



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.094

João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Maio de 2024

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.195 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Victor Carvalho Veggi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Victor Carvalho Veggi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.196 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Institui o Programa de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o transtorno.

Art. 2º São diretrizes do Programa a que se refere o art. 1º:

I – divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, entre outros;

II – incentivo à busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III – disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV – estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.197 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE E DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Consumo do Etanol no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Incentivo ao Consumo de Etanol, denominada “Etanol no tanque, progresso no horizonte”.

Art. 2º Esta política tem como objetivo:

I – incentivar o consumo de combustível sustentável, limpo e renovável;

II – promover o agronegócio e o combustível proveniente da cana-de-açúcar;

III – fortalecer o setor sucroenergético e os produtores rurais;

IV – promover ações para a baixa emissão de carbono na agropecuária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.198 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Institui a Política Estadual de Atenção Integral às Doenças Respiratórias, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Atenção Integral às Doenças Respiratórias, no âmbito do Estado da Paraíba, com o propósito de promover uma abordagem ampla, integrada e efetiva na prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento das doenças respiratórias.

Art. 2º Entende-se por doenças respiratórias aquelas que afetam o sistema respiratório, incluindo condições crônicas, agudas e outras que impactam a saúde pulmonar da população.

Art. 3º A Política Estadual de Atenção Integral às Doenças Respiratórias terá como fundamentos a universalidade, integralidade, equidade e participação social, visando a assegurar o acesso de toda a população a serviços de qualidade e abrangentes.

Art. 4º A política objeto desta Lei dispõe sobre a implementação de programas e ações voltadas para a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento integral das doenças respiratórias, envolvendo a articulação entre diversos setores e profissionais de saúde.

Art. 5º Fica a critério do Poder Executivo a promoção de ações de capacitação permanente dos profissionais de saúde, visando à excelência no atendimento e à adoção de práticas clínicas atualizadas no contexto das doenças respiratórias.

Art. 6º A política prevê a promoção de campanhas educativas, seminários, palestras e eventos afins, visando à conscientização da população sobre a importância da prevenção e do cuidado integral em doenças respiratórias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.199 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

Institui a Campanha Estadual de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e orientação sobre os riscos associados ao consumo de álcool durante a gestação.

Art. 2º A Campanha Estadual de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal tem os seguintes objetivos:

I – promover a recomendação “Álcool ZERO na gestação” como medida de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal;

II – divulgar informações claras e embasadas cientificamente sobre os danos potenciais causados aos fetos quando a mãe consome bebidas alcoólicas durante a gravidez;

III – integração das ações na Rede Municipal de Saúde, visando à conscientização e ao aconselhamento das gestantes sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez;

IV – orientar gestantes identificadas com a síndrome e promover o acesso ao tratamento de reabilitação, visando ao bem-estar materno-infantil.

§ 1º A divulgação prevista no inciso II deste artigo será realizada por meio de material gráfico, propagandas na mídia, palestras, eventos educativos e outros recursos informativos que visem a alcançar a população em geral e as gestantes em particular.

§ 2º Para cumprir os objetivos da Campanha, poderão ser celebrados convênios ou parcerias entre o Poder Público estadual e entidades da sociedade civil organizada, visando à efetividade das ações propostas.



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.200 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Estabelece a obrigatoriedade de registro do Índice APGAR no prontuário do recém-nascido e no cartão da criança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade das maternidades, casas de parto e unidades hospitalares da rede pública de saúde da Paraíba e/ou estabelecimentos conveniados com o Sistema Único de Saúde que realizem partos, efetuem o registro do Índice APGAR no prontuário do recém-nascido para efeito de transcrição para o cartão de criança.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Índice APGAR o teste que avalia o estado geral e a vitalidade do recém-nascido, atribuindo uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) com base em 5 (cinco) sinais: cor da pele, frequência cardíaca, resposta ao estímulo, tônus muscular e esforço respiratório.

Art. 2º O registro do Índice APGAR deve ser feito por profissional de saúde responsável pelo atendimento ao recém-nascido, logo após o nascimento e repetido 5 (cinco) minutos depois.

Art. 3º O registro do Índice APGAR tem como finalidade:

I – auxiliar na identificação de recém-nascidos que necessitam de cuidados especiais ou reanimação neonatal;

II – monitorar a qualidade da assistência prestada ao recém-nascido;

III – fornecer informações para a elaboração de políticas públicas voltadas para a saúde materno-infantil, observadas as normas de proteção de dados pessoais, a privacidade e a intimidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.201 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

Altera a redação do § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003, acrescentado pela Lei nº 9.721/2012 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, acrescentado pela Lei de nº 9.721/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. (...)



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

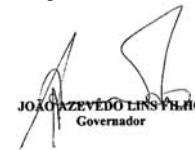
Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

§ 6º Para efeito desta Lei, são consideradas doenças graves, contagiosas ou incuráveis: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira total dos dois olhos posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, hepatopatia grave, e outras especificadas em Lei.”

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.202 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA DRA. JANE PANTA

Institui a semana de conscientização sobre o câncer de pele no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

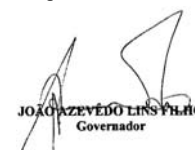
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a semana de conscientização sobre o câncer de pele, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º A semana de conscientização sobre o câncer de pele tem como objetivo promover a informação e alertar a sociedade sobre a enfermidade e os seus meios de prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.203 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos comerciais, quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a disponibilizarem o acesso gratuito à internet, quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital.

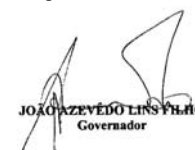
Parágrafo único. Consideram-se estabelecimentos comerciais os restaurantes, churrascarias, pizzarias, hamburguerias, bares, lanchonetes, entre outros do gênero.

Art. 2º A senha para acesso à internet deverá estar disponível e de fácil visualização a todos os consumidores do estabelecimento comercial.

Art. 3º Ficam ainda os estabelecimentos comerciais obrigados a disponibilizarem dispositivos móveis ou cardápio físico, caso haja impossibilidade de o consumidor acessar o cardápio digital em seu dispositivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.204 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

Institui a Política Estadual de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança, visando a promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade paraibana.

Art. 2º A Política Estadual será coordenada por órgão estadual competente, em articulação permanente com outros órgãos e entidades estaduais, conforme suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Estadual de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança:

I - promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade paraibana.

II - estimular a formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisões;

III - desenvolver programas de mentoria e capacitação para que as meninas e mulhe-

res possam se preparar melhor para liderança em diversas áreas de conhecimento;

IV - incentivar a participação de meninas e mulheres em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir para a sua formação como líderes;

V - propor ações que incentivem a participação de mulheres em cargos de liderança nos setores público e privado.

Art. 4º Para a efetivação da Política Estadual serão admitidas parcerias, cooperação técnica e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, visando à contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de mulheres e meninas em Espaços de Liderança.

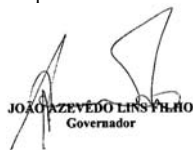
Art. 5º O Poder Executivo estadual expandirá a adesão para além das instituições públicas estaduais e poderá conceder incentivos simbólicos ou financeiros, respeitando os limites dos regramentos fiscais vigentes.

Art. 6º Fica estabelecida a criação de indicadores de desempenho, visando ao monitoramento e avaliação da implementação desta Política nos espaços públicos e privados de todo o território estadual.

Art. 7º O Poder Executivo estadual poderá regulamentar esta Lei, no que couber, em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.205 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa Forró Fogo, realizada no município de Pedras de Fogo, neste Estado.

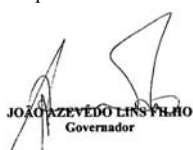
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa Forró Fogo, realizada, anualmente, no mês de maio, no município de Pedras de Fogo, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.206 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa da Imaculada Conceição, Padroeira do município de Itabaiana, neste Estado.

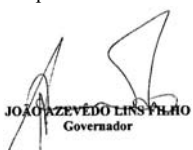
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa da Imaculada Conceição, Padroeira do município de Itabaiana, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.207 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE DE ZEZÉ

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de Nossa Senhora do Rosário e a Cavalgada “Tope do Juiz”, realizadas no município de Santa Luzia, neste Estado.

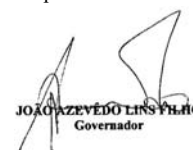
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário e a Cavalgada “Tope do Juiz”, ambas realizadas no mês de outubro, no município de Santa Luzia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.208 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE DE ZEZÉ

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de Santa Luzia e a Procissão em devoção e homenagem à Padroeira do município de Santa Luzia, neste Estado.

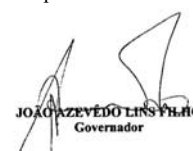
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de Santa Luzia e a Procissão, realizada em 13 de dezembro em devoção e homenagem à Padroeira do município de Santa Luzia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.209 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, gerenciadora da Casa de Lázaro, localizada no município de Santa Luzia, neste Estado.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, gerenciadora da Casa de Lázaro, localizada no município de Santa Luzia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.210 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São Pedro, realizada no município de São Vicente do Seridó, neste Estado.

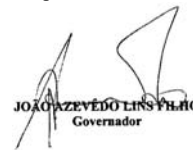
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São Pedro, realizada no município de São Vicente do Seridó, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.211 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa do Produtor Rural, realizada no município de Alagoa Nova, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa do Produtor Rural, realizada, anualmente, no mês de abril, no município de Alagoa Nova, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.212 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Dispõe sobre a igualdade de locação de veículos automotores, proibindo a discriminação de gênero na determinação de preços e condições de locação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo promover a igualdade de gênero na locação de veículos automotores, proibindo qualquer forma de discriminação de gênero na determinação de preços e condições de locação, bem como estabelecendo medidas para prevenir e sancionar violações dessa igualdade.

Art. 2º Fica proibida qualquer forma de discriminação com base no gênero na locação de veículos automotores, incluindo, mas não se limitando, a determinação de preços, condições de locação e concessão de locação.

Parágrafo único. Preços de locação devem ser definidos com base em critérios objetivos, como tipo de veículo, duração da locação e quilometragem.

Art. 3º Fica proibida a recusa de locação de um veículo com base no gênero da locatária, ficando as locadoras de veículos incumbidas de fornecer justificativas objetivas para qualquer recusa de locação.

Art. 4º As locadoras de veículos que violem esta Lei estarão sujeitas a sanções administrativas, incluindo multas proporcionais à gravidade da infração.

Art. 5º (VETADO).

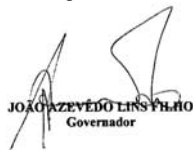
Art. 6º (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º (VETADO).

Art. 9º A presente Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1.044/2023, de autoria da Deputada Danielle do Vale, que “Dispõe sobre a igualdade de locação de veículos automotores, proibindo a discriminação de gênero na determinação de preços e condições de locação e dá outras providências.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em esboço tem como objetivo promover a igualdade de gênero na locação de veículos automotores, proibindo qualquer forma de discriminação de gênero na determinação de preços e condições de locação, bem como estabelecendo medidas para prevenir e sancionar violações dessa igualdade (art. 1º).

Apesar de louvável, vejo-me compelido a negar assentimento aos arts. 5º, 6º, 7º e 8º do projeto de lei por inconstitucionalidade formal.

Na forma como redigidos, os artigos 5º ao 8º do projeto de lei nº 1.044/2023 instituem obrigações para o Poder Executivo com características impositivas e indiscriminadas sem o devido lastro financeiro. Nesse enfoque, o projeto de lei extrapola o critério da razoabilidade que deve estar presente em qualquer ação governamental.

Peço vênias para transcrever os dispositivos que entendo por inconstitucionais:

Art. 5º O Governo do Estado da Paraíba, em cooperação com organizações da sociedade civil, **promoverá programas** de educação e treinamento **para locadoras de veículos e locatários**, com ênfase na promoção da igualdade de gênero.

Art. 6º **A Secretária da Mulher e os órgãos de proteção ao consumidor serão responsáveis por monitorar o cumprimento** desta Lei e produzir relatórios periódicos sobre o progresso e os desafios relacionados à igualdade de locação de veículos automotores.

Art. 7º Os relatórios serão disponibilizados ao público e servirão para avaliar a eficácia das medidas implementadas.

Art. 8º **O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.** (grifos nossos)

A instituição de programas públicos que demandem a organização e execução de ações concretas, empenhando órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende a iniciativa, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras.

Conforme dispõe a art. 63, §1º, II, “b” e “e” da Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei que dispõe sobre organização administrativa e atribuições para secretarias e órgãos da administração pública:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.** (grifos nossos)

Ainda, no artigo 8º do referido projeto de lei, impõe-se ao Poder Executivo o comando de regulamentar a lei no que couber. Sabe-se que o poder regulamentar constitui atributo de natureza administrativa, privativo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 86, incisos II, IV e XVII da Constituição Estadual, veja-se:

Art. 86. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

(...)

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

XVII - exercer o Poder regulamentar;

Portanto, não pode o legislador determinar o exercício do poder regulamentar. Nesse aspecto, a disposição ora combatida não observa o princípio da harmonia entre os Poderes do Estado, não podendo ser admitida, inclusive consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADIs nº 546, nº 2.393, nº 3.394 e nº 2.800).

Assim, embora presuma bons propósitos no projeto de lei, não há dúvidas de que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. Eis o entendimento jurisprudencial:

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.595/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE INSTITUI A "CAMPAHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS". **ALEGACÃO DE QUE A LEI IMPUGNADA INCORRE EM VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR SER DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ORDENANDO A PRÁTICA DE ATOS QUE RESULTEM, INCLUSIVE, EM REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO.** COMPROMETIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SEQUER EXISTEM, TENDO EM VISTA OS GASTOS EMERGENCIAIS REALIZADOS PARA FAZER FRENTE ÀS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO IMPOSTA. INCREMENTO DE DESPESAS EM CENÁRIO DE FORTE QUEDA DA ARRECADADAÇÃO E DE NECESSIDADE DE DIRECIONAMENTO PRIORITÁRIO DE RECURSOS AO COMBATE À CRISE SANITÁRIA. **INGERÊNCIA INDEVIDA DA CASA LEGISLATIVA AO DISPOR SOBRE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** VIOLAÇÃO AO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 112, § 1º, INCISO II, LETRA D/C 145, INCISO VI E 209, INCISO III E § 5, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. **INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES.** PREVISTO NO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DESTA E. CORTE. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (TJ-RJ -ADI: 00169086420228190000 202200700146, Relator: Des(a). MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, Data de Julgamento: 19/12/2022, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 11/01/2023) (grifo nosso)

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011,

Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perente, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os artigos 5º, 6º, 7º e 8º do projeto de lei nº 1.044/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.213 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

Institui a Política de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, com objetivo de promover a valorização das mulheres cientistas, combater a desigualdade de gênero e estimular as meninas e adolescentes em formação a investirem na carreira científica.

Parágrafo único. A política de que trata esta Lei tem caráter permanente.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Incentivo às Mulheres na Ciência:

I - motivar as estudantes, por meio da realização de oficinas e debates em escolas públicas e privadas, a conhecerem diferentes áreas científicas;

II - enaltecer a trajetória profissional e a contribuição científica, no âmbito nacional ou internacional, das cientistas brasileiras;

III - promover a valorização das cientistas nas áreas de ciências humanas e sociais, bem como a igualdade de participação de mulheres da área de ciências exatas e tecnológicas;

IV - fomentar a realização de debates e seminários em instituições científicas sobre os estereótipos de gênero e o machismo estrutural no contexto do meio científico, o acesso ao mercado de trabalho e a desigualdade das condições de trabalho entre homens e mulheres cientistas, visando ao enfrentamento e à busca de soluções para as dificuldades existentes;

V - estimular a concessão de bolsas de iniciação científica e de pesquisa para mulheres;

VI - incentivar o estabelecimento de prioridade ou regime de cotas para estudantes mães, negras ou provenientes de comunidades tradicionais;

VII - defender o acesso prioritário à creche dos filhos de mães estudantes, no mesmo turno de estudo e em unidade mais próxima à instituição de ensino;

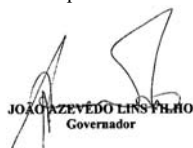
VIII - incentivar a implementação de espaços para acolhimento materno e infantil nas instituições de ensino públicas e privadas, com fraldário e ambiente para alimentação e lazer das crianças, assegurada a livre amamentação;

IX – (VETADO).

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1.343/2023, de autoria do Deputado Eduardo Carneiro, que “*Institui a Política de enfrentamento ao assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em esboço tem como objetivo instituir a Política de enfrentamento ao assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba (art. 1º).

Apesar de louvável, vejo-me compelido a negar assentimento ao projeto de lei por inconstitucionalidade formal. É que o artigo 14º do projeto de lei nº 1.343/2023, na forma como redigido, impõe ao Poder Executivo o comando de regulamentar a lei. Veja-se:

Art. 14º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.
(grifo nosso)

Sabe-se que o poder regulamentar constitui atributo de natureza administrativa, privativo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 86, incisos II, IV e XVII da Constituição Estadual, veja-se:

Art. 86. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior

da administração estadual;

(...)

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

XVII - exercer o Poder regulamentar;

Desta forma não pode o legislador determinar o exercício do poder regulamentar. Neste aspecto, a disposição ora combatida não observa o princípio da harmonia entre os Poderes do Estado, não podendo ser admitida, inclusive consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADIs nº 546, nº 2.393, nº 3.394 e nº 2.800).

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perente, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 14 do projeto de lei nº 1.343/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.214 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

Institui a Política de enfrentamento ao assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de enfrentamento ao assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei se aplica às seguintes Instituições:

I – Universidade Estadual da Paraíba (UEPB);

II – outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), integrantes da Administração Pública direta ou indireta vinculadas ao Governo da Paraíba ou pessoa jurídica de direito privado que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário atividades de ensino superior, pesquisa ou extensão e que tenham sede na Paraíba.

Art. 3º Como âmbito de incidência desta Lei compreende-se não somente os espaços físicos e geográficos das instituições elencadas no artigo 2º, mas também os lugares externos em que se realizam atividades de ensino, pesquisa, extensão, esporte, cultura, representação estudantil, tais como moradia universitária, restaurantes universitários, hospitais universitários, entre outros.

Art. 4º Esta Lei tem o intuito de proteger professoras, servidoras técnicas administrativas, trabalhadoras eventuais, trabalhadoras terceirizadas, estudantes, profissionais regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e todas as pessoas que compõem a comunidade acadêmica.

Art. 5º São condutas abrangidas por esta Lei:

I – violência sexual: qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual ou atos libidinosos não desejados, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, seja por meio verbal, por redes sociais, de maneira virtual, escrito ou gestual;

II – assédio sexual: conduta que pode ocorrer dentro ou fora da instituição e é utilizada para obter vantagem ou favorecimento sexual mediante constrangimento, sem voluntário consentimento da vítima e pode se configurar como:

a) assédio sexual vertical:

1) descendente – de cima para baixo;

2) ascendente – de baixo para cima;

b) assédio sexual horizontal – na mesma hierarquia;

c) misto – horizontal e vertical;

III – assédio moral: conduta praticada no sentido de causar danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica das mulheres, seja por meio de atos, palavras ou gestos que causem dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher, ou vise a degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões;

IV – violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher;

V – violência patrimonial: qualquer conduta que configure a retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;



VI – desqualificação intelectual: condutas que visam a desmerecer competências, habilidades e atributos das mulheres;

VII – apropriação intelectual: quando há apropriação do trabalho intelectual de mulheres sem o devido reconhecimento de autoria e remuneração;

VIII – discriminação social praticada contra mulheres, além de racismo contra pessoas negras e indígenas, xenofobia, gordofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia;

IX – violência política: entende-se como violência política a violência física, psicológica, econômica, simbólica ou sexual contra a mulher, com o intuito de impedir ou restringir o acesso e exercício de funções públicas e/ou induzi-la a tomar decisões contrárias à sua vontade na esfera pública;

X – qualquer outra ação não exemplificada acima que gere dano físico, psicológico, sexual, patrimonial, moral, intelectual e que tenha por motivação principal o gênero.

Art. 6º São princípios da Política de enfrentamento ao assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres, no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba:

I – primazia dos direitos humanos e reconhecimento da violência contra as mulheres como violação a esses direitos;

II – a responsabilidade das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba no enfrentamento às formas de violência estabelecidas nesta Lei;

III – o empoderamento e o respeito ao protagonismo das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;

IV – o dever das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba de assegurar o pleno acesso das mulheres ao ensino superior, assim como seu pleno desenvolvimento como pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

V – a formação permanente quanto às questões de violências de gênero no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba;

VI – atenção integral às mulheres vítimas de violências praticadas no espaço das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba;

VII – tratamento humanizado e não revitimizador, caracterizado pela vedação a que a vítima dê o depoimento sobre o acontecido várias vezes, que sejam feitas perguntas ofensivas ou vexatórias a ela, ou seja dispensado tratamento sem oferecer apoio adequado, além de ser desfeito atendimento que questione as condições em que aconteceram os fatos denunciados.

Art. 7º São objetivos da Política de enfrentamento ao assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba:

I – prevenir e enfrentar a prática de assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba;

II – capacitar os agentes públicos e privados vinculados às Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba para o desenvolvimento e a implementação de ações destinadas à discussão, à prevenção, à orientação e à solução do problema nos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei;

III – implementar e disseminar campanhas educativas sobre as condutas e os comportamentos que caracterizam o assédio sexual e outras formas de violência no ambiente acadêmico, com vistas à informação e à conscientização, de modo a possibilitar a identificação da ocorrência de condutas ilícitas e a rápida adoção de medidas para a sua solução;

IV – dar publicidade a dados de pesquisas que busquem monitorar as formas de violências contra a mulher em ambiente acadêmico, permitindo assim maior transparência no enfrentamento aos assédios.

Art. 8º São ações e procedimentos da política que trata essa Lei:

I – a denúncia de violência deve ser formalizada somente pela parte ofendida junto às Ouvidorias, às Comissões de Ética, ou outro órgão correlato que terão o prazo de 30 (trinta) dias para análise do caso, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante pedido à autoridade responsável pela sindicância ou processo administrativo;

II – as denúncias devem ser formalizadas por escrito, sendo assegurado o sigilo de identidade, desde que solicitado, sendo que os fatos devem ser informados de maneira circunstanciada e com indicação de eventuais elementos probatórios;

III – as Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba procederão ao encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes, tais como Ministério Público, Delegacias de Polícia, Conselho Tutelar, Defensoria Pública e outros após a apuração e julgamento em torno da materialidade e autoria dos fatos denunciados;

IV – as Ouvidorias, as Comissões de Ética, ou outro órgão correlato enviarão à Comissão/Frente Parlamentar da Mulher da Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB) relatório anual sobre o tratamento de denúncias ocorridas nas Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT).

Art. 9º Caso haja necessidade de medidas emergenciais para proteção da denunciante, tais como desvinculação de orientação acadêmica, suspensão de aulas ministradas pelo sujeito ativo da violência, entre outros casos, a autoridade competente poderá proceder ao afastamento imediato do(a) acusado(a) de sua unidade/orgão em caráter cautelar ou, a depender do caso, de maneira definitiva.

Art. 10. A conclusão sobre a responsabilidade do sujeito que praticou ato de violência contra a mulher poderá implicar as seguintes sanções:

I – repreensão;

II – multa;

III – suspensão;

IV – destituição de função;

V – demissão;

VI – demissão a bem do serviço público.

§ 1º A aplicação das penas disciplinares não se sujeita à sequência estabelecida neste artigo, mas é autônoma, segundo cada caso e consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

§ 2º As sanções previstas neste artigo aplicam-se, no que couber, para responsabilização do sujeito que praticou ato de violência contra a mulher nas Instituições privadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação correlata.

Art. 11. As Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba oferecerão à comunidade acadêmica e à pessoa que sofreu a violência apoio psicológico e orientações jurídicas apropriadas em situações de violências contra a mulher no ambiente acadêmico.

Art. 12. As Instituições incentivarão abordagens de práticas restaurativas para a resolução de conflitos e para tal objetivo serão disponibilizados recursos que se direcionam para o acolhimento, suporte e acompanhamento das situações de violência/assédio.

Art. 13. Será considerado, em todo o processo, a subjetividade da mulher, a sua escuta aberta e ativa, a valorização de suas opiniões, com intervenções focadas na reparação de danos, no atendimento às necessidades da vítima e na responsabilização do ofensor.

Art. 14. (VETADO).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1.806/2024, de autoria do Deputado Júnior Araújo, que “*Institui a Política de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no âmbito do Estado da Paraíba.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar e institui a Política de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, com objetivo de promover a valorização das mulheres cientistas, combater a desigualdade de gênero e estimular as meninas e adolescentes em formação a investirem na carreira científica (art. 1º).

Apesar de louvável, vejo-me compelido a negar assentimento ao inciso IX do art. 2º do projeto de lei nº 1.806/2024 por inconstitucionalidade formal, por instituir obrigações para o poder público por meio dos seus órgãos e Secretarias, com características impositivas e indiscriminadas sem o devido lastro financeiro. Observe-se:

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Incentivo às Mulheres na Ciência:

[...]

IX – promover campanhas de conscientização de alunos, professores e funcionários sobre a necessidade de acolhimento de bebês, crianças e adolescentes, filhos de estudantes no ambiente de ensino.

A criação de responsabilidades para o poder público que demandem a organização e execução de ações concretas, empenhando órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende a iniciativa, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras.

Conforme dispõe o art. 63, §1º, II, “b” e “e” da Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei que dispõe sobre organização administrativa e atribuições para Secretarias e órgãos da administração pública. Veja-se:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**. (grifos nossos)

Neste contexto, o inciso IX do art. 2º do projeto de lei não observa o princípio da harmonia entre os Poderes do Estado, não podendo ser admitido, inclusive consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADIs nº 546, nº 2.393, nº 3.394 e nº 2.800).

Ademais, por meio de iniciativa parlamentar, o projeto de lei nº 1.806/2024 faz com que o Poder Legislativo interfira de forma ilegítima no Poder Executivo, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública. (ver ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014.)

Dessa maneira, o projeto de lei nº 1.806/2024 configura indevida interferência do Poder Legislativo em atribuições próprias do Poder Executivo e, por consequência, afronta o princípio da separação dos poderes, presente no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º da Constituição Estadual. Por conseguinte, eventual sanção não vai afastar a sua inconstitucionalidade:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão

de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] =ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o inciso IX do art. 2º do projeto de lei nº 1.806/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 824/2023, de autoria do Deputado Michel Henrique, que “*Dispõe sobre diretrizes dos direitos das mulheres trabalhadoras do setor primário no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar e dispõe sobre as diretrizes dos direitos das mulheres trabalhadoras do setor primário compreendendo a agricultura, pecuária, pesca, aquicultura, apicultura, extrativismo e demais atividades relacionadas, no âmbito do Estado da Paraíba (art. 1º).

Instada a se manifestar, a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana (SMDH) emitiu parecer (SMH-DES-2024/00633) onde informou que, atualmente, já existe uma lei semelhante ao objeto do projeto de lei em análise.

Trata-se da Lei nº 12.342, de 01 de junho de 2022, que prevê diretrizes sobre os direitos das mulheres trabalhadoras do setor primário e objetivos que impulsionam a equidade entre os gêneros e a qualificação da mulher trabalhadora do campo.

Assim sendo, com as vênias necessárias, creio que o projeto de lei não inova no mundo jurídico e, caso convertido em lei, poderá causar prejuízos de naturezas técnica e operacional para as ações já em execução. E, ainda apenas geraria alto dispêndio ao Estado, tal que no projeto de lei há previsão de divulgação com placas informativas em órgãos estaduais que prestam assistência aos produtores rurais (artigo 5º), sendo inviável a sua sanção. Ademais, compete ao gestor administrativo, por meio do poder discricionário, executar as políticas públicas.

Ainda que de forma reflexa, por meio de iniciativa parlamentar, o projeto de lei nº 824/2023 faz com que o Poder Legislativo interfira de forma ilegítima no Poder Executivo, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública. (ver ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014.)

Dessa forma, o projeto de lei nº 824/2023 configura indevida interferência do Poder Legislativo em atribuições próprias do Poder Executivo e, por consequência, afronta o princípio da separação dos poderes, presente no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º da Constituição Estadual. Por conseguinte, eventual sanção não vai afastar a sua inconstitucionalidade:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] =ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 824/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 716/2024

PROJETO DE LEI Nº 824/2023

AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE



VETO TOTAL
João Pessoa, 30 / 04 / 2024
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Dispõe sobre diretrizes dos direitos das mulheres trabalhadoras do setor primário no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes dos direitos das mulheres trabalhadoras do setor primário compreendendo a agricultura, pecuária, pesca, aquicultura, apicultura, extrativismo e demais atividades relacionadas, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º É assegurado às mulheres trabalhadoras do setor primário o pleno exercício de seus direitos laborais, incluindo igualdade de oportunidades, acesso a condições de trabalho adequadas e proteção contra discriminação de gênero.

Art. 3º São diretrizes dos direitos referidos no art. 1º desta Lei:

I - promover a integração efetiva da mulher trabalhadora no Setor Primário, por meio

da organização de atividades voltadas para a capacitação, desenvolvimento profissional e empoderamento no ambiente rural;

II - promover o crescimento econômico e social sustentável das propriedades rurais lideradas por mulheres, garantindo seu desenvolvimento de forma duradoura;

III - assegurar às mulheres suporte psicossocial para promover seu bem-estar emocional no trabalho, na sua capacidade produtiva, nas suas emoções, habilidades mentais e físicas, bem como em seu papel profissional e familiar como produtora no setor primário;

IV - igualar as possibilidades para que estabelecimentos rurais registrados em nome de mulheres chefes de família tenham fácil acesso aos programas de regularização fundiária promovidos pelo Estado da Paraíba;

V - promover melhorias na qualidade de educação para os filhos das mulheres que trabalham no Setor Primário, facilitando acesso a escolas integrais e creches, visando a garantir melhorias na dupla jornada.

Art. 4º Esta Lei tem como objetivos:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais e agroflorestais;

II - reduzir as desigualdades de gênero no contexto das atividades rurais e agroflorestais.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Estadual garantir a divulgação dos direitos estabelecidos por esta Lei, nos estabelecimentos e órgãos estaduais que prestam assistência aos produtores rurais.

Parágrafo único. A divulgação desta Lei será realizada por meio das seguintes ações:

I - exposição permanente de placas informativas nos setores de atendimento ao público mencionados no artigo anterior;

II - publicação nos websites oficiais dos estabelecimentos e órgãos mencionados no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de abril de 2024.



ADRIANO GALVÃO
Presidente

Ato Governamental nº 1.261

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 1º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, 2º **TENENTE MATRÍCULA 527.359-5 BRUNO RENNAN MARQUES BATISTA**.

Ato Governamental nº 1.262

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 1º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, 2º **TENENTE MATRÍCULA 527.358-7 EDSON DE FRANÇA DA SILVA**.

Ato Governamental nº 1.263

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2024, 1º **TENENTE MATRÍCULA 521.596-0 ILANY CAROLINE DA SILVA LEANDRO**.

Ato Governamental nº 1.264

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº



007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 1º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2024, 2º **TENENTE** **MATRÍCULA 521.495-5 JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**.

Ato Governamental nº 1.265

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, **ASPIRANTE MATRÍCULA 532.618-4 AUGUSTO DELUNARDO LUCENA**.

Ato Governamental nº 1.266

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, **ASPIRANTE MATRÍCULA 532.619-2 CLARISSE LEAL RODRIGUES SOARES**.

Ato Governamental nº 1.267

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, **ASPIRANTE MATRÍCULA 532.622-2 DAVIDSON FELIX DE SOUZA**.

Ato Governamental nº 1.268

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, **ASPIRANTE MATRÍCULA 532.617-6 ISLAN CARDOSO MAMEDE CHIANCA**.

Ato Governamental nº 1.269

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, **ASPIRANTE MATRÍCULA 532.620-6 JEAN CARLOS FERREIRA NUNES**.

Ato Governamental nº 1.270

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, **ASPIRANTE MATRÍCULA 532.621-4 JOÃO VICTOR MAIA PAZ**.

Ato Governamental nº 1.271

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, **ASPIRANTE MATRÍCULA 532.623-1 PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAÚJO**.

Ato Governamental nº 1.272

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 001/2024 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 001/2024, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 007, de 19 de abril de 2024, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2024, **ASPIRANTE MATRÍCULA 525.805-7 TIAGO HENRIQUES FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Ato Governamental nº 1.273

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **JUEIDE TADEU ABREU DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE REGIONAL DA 2ª, 4ª e 14ª REGIAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.274

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, **NATHALIA MATEUS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1843061, do cargo em comissão de **SUBGERENTE REGIONAL DA 2ª, 4ª e 14ª REGIAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.275

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **NATHALIA MATEUS DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.276

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de **GEICYELY DOS SANTOS CARLOS**, exonerado do cargo de **SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL JOSE GUEDES CAVALCANTE**, através do AG 1228 publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de abril de 2024.

Ato Governamental nº 1.277

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de LILLYAN ARAUJO DE LIMA GOES, nomeado para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR DA ECI TEC JOSE GUEDES CAVALCANTE, através do AG 1227, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de abril de 2024.

Ato Governamental nº 1.278

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **LUCIA BARBOSA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da EEEFM MARIA JACY COSTA, no Município de João Pessoa, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.279

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de LUCIA BARBOSA SILVA, nomeado para o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM MARIA JACY COSTA, através do AG 916, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de março de 2024.

Ato Governamental nº 1.280

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **JANYLY GADELHA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEIEF MONS VALERIANO PEREIRA, no Município de LAGOA, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.281

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA**, matrícula nº 1822853, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE ATENCAO ESPECIALIZADA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.282

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, na Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019, no art. 36 do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S.A, e na Resolução nº 01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 03 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E nomear **MEYRILANE DA SILVA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA, Símbolo CAS-5, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental nº 1.283

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA OTILIA DE GUADALUPE MEIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA, Símbolo CAS-5, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental nº 1.284

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, na Lei nº 10.338, de 02 de julho de 2014, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
MAJ QOA ARTUR AFONSO AYRES	ASSESSOR TECNICO DA CORREGEDORIA GERAL	CAD-3
MAJ QOC LEONARDO CAMILO DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6
3º SGT QPC KATIENE DE OLIVEIRA AIRES	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6
CB QPC ARTHUR WILLIAM FONSECA NEVES	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE CORREICAO E REGISTROS CARTORARIOS	CAD-6
CB BM CRISTIANE LEONCIO DE ANDRADE	ASSESSOR TECNICO DE GERENCIA EXECUTIVA DO DETRAN	CAD-6

MAGNO JOSE DA SILVA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
EPC ORLANDY SOARES CAJUEIRO	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2

Ato Governamental nº 1.285

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
CEL QOC ROSANA SOUZA DE LUCENA DA COSTA	1924443	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
MAJ QOA ARTUR AFONSO AYRES	5169542	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6
MAJ QOA WELLINGTON DA SILVA	5180911	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6
3º SGT QPC KATIENE DE OLIVEIRA AIRES	5210313	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE CORREICAO E REGISTROS CARTORARIOS	CAD-6
CB QPC ARTHUR WILLIAM FONSECA NEVES	5236363	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6
MAGNO JOSE DA SILVA	1356879	ASSESSOR TECNICO DA CORREGEDORIA GERAL	CAD-3
EPC ORLANDY SOARES CAJUEIRO	700886	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA CIVIL	CAD-6

Ato Governamental nº 1.286

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **JOSIEL BRANDAO DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.287

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSIEL BRANDAO DE MELO**, matrícula nº 5192927, do cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.288

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALAN SANTOS GALDINO	DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE GUARABIRA	CSP-3
CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES	DIRETOR DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-2

Ato Governamental nº 1.289

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES	1730959	DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE GUARABIRA	CSP-3
CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS	1639684	DIRETOR DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-2

Ato Governamental nº 1.290

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **BARBARA HELENA FERREIRA FREIRE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar SEBASTIAO BASTOS FREIRE, matrícula nº 1653105, do cargo em comissão de SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer nº 0511/2024, da Assessoria Jurídica, constante do Processo nº SAD-PSE-2024/05668/SEAD;

RESOLVE: Art. 1º - conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, na forma do artigo 82, inciso VII, §2º, da Lei Complementar nº 58/2003, a servidora HELENA BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 161.144-5, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para o período de 07 de maio de 2022 a 02 de maio de 2025, junto ao Sindicato dos Auditores Fiscais Tributários Estaduais da Paraíba – SINDIFISCO/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I, II, III, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Acórdão, nos autos do Processo Judicial nº 0804295-76.2023.8.15.0251, oriundo do Poder Judiciário do Estado da Paraíba – Turma Recursal Permanente de Campina Grande;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder, Redução de Carga Horária ao servidor DANIEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 168319-5, cargo de Investigador de Polícia Civil, pertencente ao quadro permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da segurança e da Defesa Social; com base no art. 1º, da Lei Estadual nº 8.996/2009;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que fazem RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, os servidores abaixo relacionados:

Table with 4 columns: PROCESSOS, MAT., SERVIDOR, ÓRGÃO DE ORIGEM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, com redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU o processo de CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

Table with 6 columns: PROCESSO, MAT., NOME DO SERVIDOR, LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE), ÓRGÃO CESSIONÁRIO, ÔNUS DA CESSÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, com redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU o processo de CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

Table with 6 columns: PROCESSO, MAT., NOME DO SERVIDOR, LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE), ÓRGÃO CESSIONÁRIO, ÔNUS DA CESSÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03 , DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual

PUBLIQUE-SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07 , DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual

PUBLIQUE-SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe

PUBLIQUE-SE

CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Table with 7 columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome, Dias, Período Inicial, Período Final

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo

Table with 7 columns: Tipo de Licença, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 001/2024/SERI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, e caput do art. 117 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSELY FERNANDA DUARTE DO NASCIMENTO MIRANDA**, matrícula nº **184202-1**, para atuar como Gestor do Contrato de Compra nº 001/2024, a ser firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA e a empresa **EFIGENIA LUIZA SOUZA DE MENDONCA (REALIZE MÍDIAS)** CNPJ sob o nº. 35.699.005/0001-39, cujo objetivo é Prestação de Serviço de Comunicação, Marketing Digital (geração e tratamento de conteúdo publicitário) e Gestão das Redes Sociais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 002/2024/SERI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, e caput do art. 117 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GERONIMO ALVES FERREIRA**, matrícula nº **166.136-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA e a empresa **EFIGENIA LUIZA SOUZA DE MENDONCA (REALIZE MÍDIAS)** CNPJ sob o nº. 35.699.005/0001-39, cujo objetivo é Prestação de Serviço de Comunicação, Marketing Digital (geração e tratamento de conteúdo publicitário) e Gestão das Redes Sociais, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

José Wilson Santiago
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0011/2024 - SEJEL

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, que cabe à Secretaria, nos termos do art. 117, combinado com o Art. 7º, ambos da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Kym Queiroz de Lucena**, matrícula nº 192.438-9, para GESTOR do Contrato n.º **0023/2024**, que tem por objeto contratação de empresa para Aquisição de Medalhas, Troféus e Redes de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol conforme condições, quantidades, especificações e orientações que constam no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a), nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências, todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003(Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDO POPO PÉSES NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 0098/2024

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LORETA MARIA VIEIRA**, Matrícula nº 191.416-2, como Gestora do Contrato Administrativo nº 0021/2024, celebrado entre a SEDAP e a empresa **SOLSERV SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de

serviço de limpeza e conservação predial com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua nas dependências das DEASAS de João Pessoa, Campina Grande e Patos, Itaporanga, Riachão, Parque Henrique Vieira de Melo, ULSAV's e sede da SEDAP.

Art. 2º. Competirá ao Servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar o disposto na legislação pertinente e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009. Para consecução do objeto proposto, a servidora designada deverá:

I - realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos;

II - fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Estado
SEDAP

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 182

João Pessoa, 19 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 8.666 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0018/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA**, cujo objeto é aquisição de água mineral natural sem gás, em embalagem descartável de 500ml, no processo administrativo nº **SEE-PRC-2024/10031**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Gestor do Contrato substituto	LEONARDO KAIO DA SILVA	622.964-6
Fiscal Técnico	JOSÉ FÁBIO DE SOUZA	618.572-0
Fiscal Técnico substituto	ELAINY CHRYSTINA CAMELO DE SOUSA	600.220-0

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Portaria nº 209

João Pessoa, 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	569.xxx.xxx-49	Gestora	0013/2024	SEE-PRC-2023/44975
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	059.xxx.xxx-00	Fiscal		

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 211

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor **Silvana de Ávila Lins Teixeira**, mat. nº **191.353-1**, atualmente exerce o cargo de Gestor, da ECIT Presidente João Goulart, situada no município de João Pessoa/PB – 1ª GRE-SEE/PB;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº **SEE-PRC-2023/41905**, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor **Silvana de Ávila Lins Teixeira**, mat. nº

191.353-1, atualmente exerce o cargo de Gestor, da ECIT Presidente João Goulart, situada no município de João Pessoa/PB – 1ª GRE-SEE/PB pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de suas remunerações, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido os servidores afastados deverão se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Portaria nº 212

João Pessoa, 30 de abril de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 163/2024 e 656/2023, publicadas no DOE/PB em 09/04/2024 e 24/11/2023, respectivamente. Decide pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS**, em face dos servidores **Carlos Antônio Machado da Silva – Matrícula nº 137.679-9** e **Mucio José Torquato da Costa – Matrícula nº 144.925-7**, bem como a imediata remoção dos servidores supracitados, com base no Art. 34, inciso I, da LC 58/2003, em conformidade com os autos processuais de nº **SEE-PRC-2023/40779**.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 114/2024/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 0449/2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DAVID FREITAS MELO SILVA**, matrícula nº **919.396-1**, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº **0449/2024**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA**.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 133/2024/GS/SEDH

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para **compor a comissão de elaboração, seleção, avaliação e monitoramento do edital direcionado a financiar as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) da Paraíba, através do Projeto Acolher: ANA PAULA SALES DE MEDEIROS MAT 190.098-6, ANTÔNIO RAMON TEÓFILO DELFINO- MAT 916.784-6, GLÁUCIA CRISTIANE VIEIRA DE ALMEIDA. MAT. 700.542-3, LUCIANO FREITAS BEZERRA- MAT 184.408-3, NILSONETE GONÇALVES LUCENA FERREIRA. MAT: 700.784-1, ROBERTA CAVALCANTI PIRES. MAT. 189.402-1, PAMELA KAROLINE PACHECO QUEIROGA MAT. 924.885-4, RENALY LILIA SOUZA DO AMARAL MAT. 924.500-6 e JULIANA AZEVEDO BRASILINO SILVA MAT 917.685-3.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 92 e seguintes do REGULAMENTO DE PESSOAL DA PB SAÚDE, considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº PBS-PRC-2024/00138, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Apuração Administrativa (Sindicância) em desfavor da colaboradora **PABLO DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula nº 1249, para apurar possível burla ao processo de admissão;

Art. 2º Designar os membros oriundos da Comissão de Ética (Portaria 058/2024) para compor a Comissão de Sindicância Administrativa da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE para ficar à frente dos trabalhos da respectiva sindicância: **SARA VIVIA NASCIMENTO CAETANO GUERRA**, enfermeira, Mat. 2.586; **EMANUEL MATIAS DO NASCIMENTO**, analista de departamento pessoal, Mat. 235; e **LUANA DE ABRANTES ANDRADE**, enfermeira, Mat. 2.495; respectivamente, Coordenador e Membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

Art. 3º Determinar, desde logo, o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da colaboradora **PABLO DE SOUZA GONÇALVES** de suas funções, nos termos do art. 113 do Regulamento de Pessoal

da PB SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme deliberações ulteriores; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 002, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 92 e seguintes do REGULAMENTO DE PESSOAL DA PB SAÚDE, considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº PBS-OFN-2023/01306, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Apuração Administrativa (Sindicância) em desfavor do colaborador **NEWTON JOSÉ TEIXEIRA**, matrícula nº 2227, para apurar possível violação do código de ética e Regulamento de Pessoal;

Art. 2º Designar os membros oriundos da Comissão de Ética (Portaria 058/2024) para compor a Comissão de Sindicância Administrativa da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE para ficar à frente dos trabalhos da respectiva sindicância: **ANABELLY MEDEIROS LOPES**, analista de rede sistemas software, Mat. 1.540; **PLINIO DIAS WANDERLEY**, contador, Mat. 1.558; e **JOSÉ JOSINALDO FÉLIX VIEIRA JÚNIOR**, assistente administrativo, Mat. 1.950; respectivamente, Coordenador e Membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

Art. 3º Determinar, desde logo, o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do colaborador **NEWTON JOSÉ TEIXEIRA** de suas funções, nos termos do art. 113 do Regulamento de Pessoal da PB SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme deliberações ulteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIMATHEUS SILVA REIS

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 148/2024/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2024/DETRAN, que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEG-PRC-2024/00227;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de João Pessoa – Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, do servidor **JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO**, matrícula nº 3872-5, lotado no Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 26 de abril de 2024.

Art. 3º - Publique-se.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA N.º 159/2024

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Dispensar o servidor **BISMARQUE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 3.182-1 - Analista – AN 03 como Gestor e Designar o servidor **DIEGO FERREIRA DA COSTA**, matrícula de nº 2.202-1, Analista – AN 03 para exercer a função citada, dos seguintes contratos:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
052/2022	CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	09.323.098/0001-92
034/2023	LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	23.572.690/0001-59
003/2024	SAMPAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11.196.683/0001-10
005/2024	CONSULTORIA FLORESTAL, AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME	26.695.440/0001-02
001/2019	COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.914.690/0001-10
003/2019	CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP	00.448.994/0001-03
031/2020	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA (SIAF)	09.189.499/0001-00
007/2021	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC (PUBLICAÇÕES)	09.366.790/0001-06
030/2021	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA (PBDOC)	09.189.499/0001-00
039/2021	ALGAR TELECOM S/A – FILIAL	71.208.516/0169-25
006/2022	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC (ASSINATURA ANUAL DOE/JAU)	09.366.790/0001-06
008/2022	QUESTOR RECIFE TECNOLOGIA E SISTEMAS DA INFORMAÇÃO LTDA	15.094.777/0001-30
012/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30
040/2022	OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	18.905.384/0001-57
051/2022	PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA	00.437.311/0001-12
010/2023	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. – FILIAL	05.872.814/0041-27
016/2023	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40
029/2023	ECOSERV - SAÚDE AMBIENTAL LTDA	13.174.062/0001-61
030/2023	PLOTA MAIS COPIADORA EIRELI	30.018.426/0001-33



032/2023	MARINA GADELHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	45.343.468/0001-17
035/2023	MBM SEGURADORA S/A	87.883.807/0001-06
043/2023	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	03.874.953/0001-77
044/2023	INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – FILIAL	01.645.738/0021-12
046/2023	COMERCIAL TOP MIX LTDA	18.387.904/0001-87
047/2023	A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA	35.084.256/0001-09
004/2024	DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	09.452.853/0001-39

Art. 2º - Deverá o servidor designado, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor em 02 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 115/GS/SUPLAN

João Pessoa, 23 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato 15-2024/SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, WILLIAM JONAS DE SOUZA MELO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.712-6, CPF 11386877409, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Conclusão da Reforma e Ampliação da Escola E.E.F.M. Everaldo Agra, em Massaranduba/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PUBLICADA NO DOE DO DIA 26/04/2024**

PORTARIA Nº 0116/GS/SUPLAN

João Pessoa, 24 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 016/2023-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA FALCÃO FILHO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula n 770.597-2, CPF 05204549102, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Manutenção da Coberta do Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 0117/GS/SUPLAN

João Pessoa, 24 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 16/2024-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUCIANA MEIRA VERAS FIGUEIREDO, Engenheira Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.888-2, CPF 055.475.964-00, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Conclusão da Construção da Escola Padrão (12 Salas de Aula), de Ensino Médio Integral, em Guarabira/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0119/GS/SUPLAN

João Pessoa, 26 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo Ato nº 18-2024/SUPLAN

RESOLVE:

DESIGNAR, JASSONKADIR FRANCO BARREIRO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.622-7, CPF 104.500.544-46, para responder cumulativamente pela Obra de Reforma do Antigo Prédio do comando Geral, onde funcionará o Palácio dos Despachos, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0120/GS/SUPLAN

João Pessoa, 26 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 018/2024-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA FALCÃO FILHO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.597-2, CPF 05204549102, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Reforma e Ampliação da Diretoria de Apoio Logístico da PMPB, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir de sua publicação.

PORTARIA 0121/GS/SUPLAN

João Pessoa, 26 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 18-2024/SUPLAN

RESOLVE:

DESIGNAR, ROBERTA SAMPAIO ALVES DE FIGUEIREDO, Engenheira Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.841-6, CPF 09990031436, para responder cumulativamente, pela Gerência Setorial da Obra de Construção do 3º Batalhão da Polícia Militar, em Patos/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0122/GS/SUPLAN

João Pessoa, 26 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MAELSON FRANKLY DE MEDEIROS LUCENA, Engenheiro Civil, do Cargo em Comissão de Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.832-7, das Obras de Reforma do Mercado Público em Prata/PB, Construção do Novo Prédio da Escola E.E.F.M. Malaquias Batista Feitosa, em São Sebastião do Umbuzeiro/PB, Reforma e Ampliação da E.E.E.F.M. Teodósio de Oliveira Ledo em Boa Vista/PB e Reforma da E.E.E.F.M. Nossa Senhora das Graças em Ouro Velho/PB, com vigência a partir da data de sua publicação

PORTARIA Nº 0123/GS/SUPLAN

João Pessoa, 26 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, CARLA TATYANNE FARIAS ARAÚJO, Engenheira Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.578-6, CPF 086.264.464-03, para responder cumulativamente pelas Gerências Setoriais das Obras de Reforma do Mercado Público em Prata/PB, Construção do Novo Prédio da Escola E.E.F.M. Malaquias Batista Feitosa, em São Sebastião do Umbuzeiro/PB, Reforma e Ampliação da E.E.E.F.M. Teodósio de Oliveira Ledo em Boa Vista/PB e Reforma da E.E.E.F.M. Nossa Senhora das Graças em Ouro Velho/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 001/2024/DG/AGEVISA

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024.

O Diretor Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso VI, do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE Exonerar, Daniel Cavalcanti Neves, no cargo de Assistente Administrativo, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-05.

PORTARIA N.º 002/2024/DG/AGEVISA

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024.

O Diretor Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso VI, do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE Nomear, Daniel Cavalcanti Neves, no cargo de Gerente Técnico de Inspeção e Avaliação de Produtos, Equipamentos e Tecnologias Médicas, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-04.

PORTARIA N.º 004/2024/DG/AGEVISA

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024.

O Diretor Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso VI, do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE Nomear, Nayara Mireles Ribeiro Menezes, no cargo de Assistente Administrativo, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-05.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral
Mat. 000203-4

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho/FESEP

Portaria Nº04/2024/MDPF/DG

Patos, 25 de Abril de 2024

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 0001/2024	Contração de Serviço de Manipulação de medicamento	Gestor	MIRELLA ABRANTES DE OLIVEIRA MARTINS CA-ETANO	908.980-2	090.659.984-97
		Fiscal	ANA CARLA RIBEIRO DA SILVA	909.070-3	082.353.264-00

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL. QOC
Comandante-Geral

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA 0057/2024

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.49, inciso XVIII da Lei nº 5.262, de 17 de abril de 1990 e o Art. 67, da Lei nº. 8.666/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 008/2024	Aquisição de polpa de frutas	Gestor	Marina Nóbrega Maia	2453-8	066.985.884-66
		Fiscal	Maria Aparecida Ferreira Mota	2463-2	082.323.594-71

Art. 2º. Ao gestor do contrato compete:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III – anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no Livro de Ocorrências, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Ao fiscal do contrato compete:

I - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Registrar periodicamente os serviços executados, quantidades e qualidades do mesmo;

III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no Livro de Ocorrências, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar as anotações ao gestor do contrato, o qual deverá comunicar aos responsáveis da contratada, que deverão ter prazo para corrigi-la.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0097/2024-GC

Cabedelo-PB, 25 de abril de 2024.

Tornar sem efeito o Licenciamento ex-offício do Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977 com redação dada pela Lei nº 12.194 de 29 de janeiro de 2022, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 09 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e em atenção a Determinação Judicial proferida nos autos do processo nº 0800008-13.2024.8.15.0000 conforme o Processo nº CPM-PRC-2024/00786;

RESOLVE:

1 - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 0060/2024/GCG-CG de 04 de março

de 2024, publicado no DOEPB nº 18.056 de 06 de março de 2024 no BOL PM nº 045 de 06 de março de 2024, a qual licenciou ex-offício das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 31 de outubro de 2023, o Soldado PM, Matrícula 530.838-1, Lizandro Lopes Pinto.

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 0101/2024/GCG-CG

Cabedelo-PB, 30 de abril de 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	2º Tenente GMR	529.480-1	Jair Carlos de Sousa Correia	Nº0022/2024	Serviço de regulamentação e revestimento em carpete, do piso do Gabinete do Comandante-Geral da PMPB
Fiscal	2ºSargento QPC	520.529-8	Genaldilene Nascimento Nogueira		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL. QOC
Comandante-Geral

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 052/2024/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 30 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Nona Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 24 de agosto de 2023, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. RESOLVE:

Designar, **Julianne Simões de Macêdo - Mat. 333** para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 030/2024	Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços técnicos especializados para Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Reforma e Ampliação do Bloco Órgãos Anuentes, Área de Vivência (Praça), Guarita, Mirante, Central de Operações, Auditório e museu, Refeitório, Recepção, Troca de Turno e Iluminação Externa do Porto de Cabedelo-PB, inclusive planilhas orçamentárias	ATEC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA CONDOMINIOS LTDA CNPJ Nº 49.346.980/0001-78.

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 6 (seis) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 006/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 inciso XI do Estatuto Social da CEHAP,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor ARTHUR BERNARDO CORDEIRO, CPF: 080.901.804-77, para cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CADI-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2024.

EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 224

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1834-24, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, be-

neficiária do ex-servidor falecido, **GASPAR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 163.512-3, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 226**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2089-24**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSÉLIA LAUDELINO FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ FELICIANO DA COSTA NETO**, matrícula nº 149.145-8, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 229**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2058-24**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVONETE AUGUSTA DA SILVA ARAUJO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **OLAVO MARTINS DE ARAUJO**, matrícula nº 510.224-3, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 241**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9816-22**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 074, publicada no D.O.E. em 07/02/2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA TEREZA FERREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº. 515.022-1, com base no art. 19, da Lei Estadual nº. 7.517/2003 (redação original), a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0302**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001279-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **84.575-2**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 27 de março de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0407**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002165-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GEISA MACEDO DE OLIVEIRA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **133.759-9**, lotada na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 17 de abril de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0437**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002002-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUCIANO WAGNER ARAUJO DE OLIVEIRA**, no cargo de **Dentista**, matrícula nº **661.563-5**, lotado na **FUNDAC - Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente**, com base no **Art.4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art.34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0439**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001621-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de **Atendente**, matrícula nº **149.668-9**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0441**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000576-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES SOUSA MEDEIROS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **145.365-3**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 129-2024

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **resolve RETIFICAR** a resenha 119-24 pub. 24/04/2024 ,apenas no que tange ao item 02 a qual passará:

02.	2417-24	RITA CAMPINA VITORINO	REVISÃO DE PENSÃO
-----	---------	-----------------------	-------------------

João Pessoa, 29 de abril de 2024

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 127-2024

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	2196-24	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	REAJUSTE DE PENSÃO
02	1664-24	SEVERINA RIBEIRO BARRA NOVA	REVISÃO DE PENSÃO
03	1195-24	DANUSIA DE LOURDES BEZERRA TORRES	REAJUSTE DE PENSÃO
04	2415-24	MARIA VITORIA LOPES DA SILVA LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
05	2259-24	EDITE DANTAS BEZERRA DE ARAUJO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 125-2024

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1359-24	MARIANGELA NUNES BRITO ROBERTO	REVISÃO DE PENSÃO
02	1966-24	MARIA DO CARMO COSTA GOMES	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 30 de abril de 2024

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Gabinete da Superintendência

AVISO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, através de seu Diretor Superintendente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que tem publicado EDITAL DE NOTIFICAÇÃO aos proprietários de veículos apreendidos por este órgão de trânsito, em Portal na internet do DETRAN/PB, acessível através do endereço www.detrans.pb.gov.br, no link Leilões, na forma do disposto no parágrafo §1º do Art. 5º da Resolução 623 – CONTRAN.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano****RESULTADOS DE CREDENCIAMENTO**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO

RESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S Nº 04

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
26.699.822/0001-04	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD - (SDH-PRC-2024/02817)

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; e do email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa – PB, 30 de abril de 2024.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO

RESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S Nº 05

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
16.745.991/0001-71	RESIDÊNCIA ASSISTENCIAL LAÇOS DE FAMÍLIA (SDH-PRC-2024/02337)

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; e do email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa – PB, 30 de abril de 2024.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO

RESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S Nº 06

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
11.107.311/0001-70	ASSOCIAÇÃO CASA DOS SONHOS (SDH-PRC-2023/07186)

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; e do email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa – PB, 30 de abril de 2024.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO

RESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S Nº 07

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
08.928.620/0001-05	ASSOCIAÇÃO PIRANHENSE DE APOIO AO IDOSO (SDH-PRC-2024/02515)

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; e do email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa – PB, 30 de abril de 2024.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano**Secretaria de Estado da Cultura****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL Nº 0006/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CIGANOS PARAIBANOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL JANINHAR – EDIÇÃO 2024.

Cadastro de Artistas e Grupos Ciganos residentes no Estado da Paraíba, para a participação no Festival “Janinhar/2024”, realizado pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº. 9.332/2011 e em observância a Lei Federal nº. 14.133/2021 e aos Decretos nº. 11.878/2024 e 11.453/2023, torna público a abertura de cadastramento de artistas e grupos ciganos residentes no Estado da Paraíba, para participação no “Festival Janinhar – Edição 2024”, nas condições fixadas a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1. Cadastrar Artistas e Grupos Ciganos residentes no Estado da Paraíba, que tenham interesse em participar do “Festival Janinhar – Edição 2024”, que acontecerá no período de 21 a 25 de maio de 2024, no município de Sousa, Estado da Paraíba.

1.2. Poderão participar da habilitação artistas ou grupos ciganos, pessoas físicas ou jurídicas, residentes no Estado da Paraíba, nas linguagens de dança e música, que possam se apresentar no “Festival Janinhar – Edição 2024”.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Estão habilitadas a participarem do CREDENCIAMENTO as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas determinações deste Edital, observando que as pessoas jurídicas tenham seu CNAE com a devida correspondência à atividade indicada, conforme os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.2. No caso de participação de menores será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis, de acordo com a legislação vigente.

2.3. As inscrições são de caráter determinado e poderão ser realizadas do dia 02 de maio de 2024 até o dia 10 de maio de 2024.

2.4. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio de preenchimento de ficha on-line, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/uxug8gjjavo8g4CC9>

2.5. Para realizar a inscrição é necessário:

2.5.1. Formulário online preenchido;

2.5.2. Portifólio, reportagens ou críticas publicadas sobre o inscrito, **quando houver**;

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As pessoas físicas ou jurídicas terão que apresentar na inscrição a seguinte documentação:

3.2. Pessoa Física

a) Cópia do RG e CPF;

b) Número do PIS/PASEP ou NIT;

c) Comprovante de Residência;

d) Dados Bancários – preferencialmente contas vinculadas no Banco BRADESCO. Não será aceito conta poupança;

e) Declaração de Representatividade conforme o Anexo I com poderes específicos, em caso de representação de coletivos e grupos culturais informais;

f) Declaração da inexistência de vínculo com órgão público do Estado da Paraíba conforme o Anexo II, contendo dados do (a) artista inscrito (a) e assinada;

g) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;



- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Certidão Negativa Estadual;
 - j) Certidão Negativa Municipal.
- 3.3. Pessoa Jurídica
- a) Cópia do Cartão do CNPJ, com descrição de atividade correspondente a atividade objeto do contrato;
 - b) Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais ou Requerimento de Empresário;
 - c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
 - d) Procuração em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante;
 - e) Dados Bancários – preferencialmente contas vinculadas no Banco BRADESCO. Não será aceito conta poupança;
 - f) Declaração de que os dirigentes da Empresa, Associação ou ONG não possuem nenhum vínculo com a administração direta ou indireta do Governo do Estado da Paraíba;
 - g) Contrato de Exclusividade do artista para a Empresa devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos – AC-0096- 02/08-Plenário- TCU;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, inclusive para o MEI, com fundamento na Lei 9.528/97 e Circular Caixa 229/2001, Alínea “a” item 2.1, publicada no DOU de 21/11/2001;
 - i) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - k) Certidão Negativa Estadual;
 - l) Certidão Negativa Municipal.

3.4. O Contrato será realizado em nome da pessoa física ou jurídica cadastrado na ficha de inscrição.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As propostas enviadas através deste chamamento público serão analisadas e classificadas de acordo com o conteúdo Artístico adequados à realização do “Festival Janinhar – Edição 2024”, por uma comissão nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, composta por servidores e representantes dos povos ciganos, residentes no município de Sousa, Estado da Paraíba.

4.2. A Comissão de avaliação emitirá parecer habilitando ou inabilitando o credenciamento, além de classificar as propostas habilitadas, para comporem a grade da programação do “Festival Janinhar – Edição 2024”.

4.3. Os artistas e grupos ciganos habilitados, que irão compor a grade do “Festival Janinhar – Edição 2024”, terão seus nomes publicados no site da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, conforme a denominação do proponente que constar na ficha de inscrição.

5. DAS CONVOCAÇÕES E APRESENTAÇÕES

5.1. A SECULT-PB poderá convocar o credenciado para apresentações culturais no FESTIVAL JANINHAR – EDIÇÃO 2024, de acordo com a necessidade para compor a grade da programação.

5.2. A Convocação ocorrerá através do e-mail do credenciado para participar da apresentação artística.

6. DO DIREITO DE IMAGEM

6.1. O credenciado autoriza com sua inscrição que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela SECULT-PB para incorporação deste material ao acervo do Governo do Estado da Paraíba, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

6.2. A concessão do direito de imagem ocorrerá a partir do momento em que o credenciado tiver seu nome homologado e publicado no D.O.E. e/ou Sítio eletrônico da SECULT-PB.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Critérios de avaliação:

- a) Documental (Eliminatório);
- b) Portfolio ou outros registros que atestem a capacidade artística 01 a 10.0 pontos.

7.2. As inscrições que não atenderem ao Edital serão inabilitadas pela Comissão de Seleção que tem autonomia na análise técnica.

7.3. A decisão da Comissão é soberana e não caberá recurso.

8. DA VEDAÇÃO

8.1. Fica vedada a participação neste edital, de pessoa física pertencente ao quadro de funcionários e servidores da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, e das suas instituições vinculadas.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

- 9.1.1. Análise documental, de caráter eliminatório; e
- 9.1.2. Análise técnica, de caráter classificatório.

9.2. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos com prazos de validade expirados ou documentos com insuficiência de informações.

9.3. Serão desclassificadas as inscrições que contenham vícios insanáveis, tais como:

- 9.4. Anexo de documento em branco;
- 9.5. Anexo de documento em formato diferente do previsto no edital; ou
- 9.6. Anexo de documento não solicitado no edital.

9.7. Serão selecionadas 24 (vinte e quatro) atrações artísticas nas linguagens: música e dança, distribuídas entre as cinco comunidades ciganas de Sousa e as comunidades ciganas de outros municípios paraibanos.

9.8. Das 24 (vinte e quatro) atrações artísticas, conforme previsto no item 10.1. serão selecionadas 04 (quatro) atrações de cada uma das cinco comunidades ciganas de Sousa, município que sedia a edição do Festival Janinhar 2024, e 04 (quatro) atrações artísticas ciganas de outras localidades da Paraíba.

9.9. Cabe a Comissão Organizadora realizar sorteio entre as vagas remanescentes deste Chamamento Público, caso a meta estabelecida inicialmente no 9.7 não seja atingida.

9.10. Os resultados das propostas habilitadas, inabilitadas e da seleção serão publicados no Sítio eletrônico da SECULT-PB e/ou D.O.E.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A Contratação ocorrerá no nome do credenciado, não podendo ser transferido ou outorgado.
- 10.2. O Credenciado deverá enviar a documentação solicitada para contratação no ato da inscrição deste credenciamento.
- 10.3. O Edital será aplicado para todas as 24 (vinte e quatro) contratações de apresentações artísticas, contabilizando ao total o valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- 10.4. Cada apresentação artística credenciada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 10.5. Todas as contratações da SECULT-PB para o Festival Janinhar – 2024 serão efetivadas apenas para os Artistas e Grupos Ciganos Paraibanos que se encontrem devidamente cadastrados, adotando, assim,

o edital como Política Pública.

10.6. Excetuam-se as contratações fora da geografia do Estado da Paraíba e de grupos e/ou artistas ciganos **convitados** que serão efetivadas por Inexigibilidade.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	02/05/2024 a 10/05/2024
Publicação do resultado preliminar da Análise Documental	11/05/2024
Período de interposição de recurso	12/05/2024 a 13/05/2024
Publicação do resultado da Análise Documental	14/05/2024
Publicação e homologação do resultado da Análise Técnica	15/05/2024
Período de apresentação das atrações artísticas no festival	21/05/2024 a 25/05/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital e ficha de inscrição estarão à disposição das pessoas interessadas no site <https://cultura.pb.gov.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado.

12.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do e-mail festivaljaninharpb@gmail.com.

12.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

João Pessoa, 01 de maio de 2024

Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados(a), representantes e artistas do Grupo/Coletivo/Companhia _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a _____, inscrita no número de CPF _____ representa nossa comunidade e grupo artístico, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo no Festival Janinhar - edição 2024, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Município de _____, Paraíba, ___ de _____ de 2024

Assinaturas

ANEXO II

À Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba - Secult-PB

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP: _____, Bairro: _____, Município de _____, por intermédio de seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

MUNICÍPIO de _____, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO/COLETIVO/EMPRESA

**Secretaria de Estado
da Administração****LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 289/2023**

DATA 25/04/2024

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 23-03001-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - GRUPO 2 - PARTE 02 - CEDMEX, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/CEDMEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL
1.0	80129	PRATI DONADUZZI	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	Comp	2.883.600	0,240	692.064,000
2.0	80128	GABAPETINA	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	15145035000196	Cap	2.593.500	0,350	907.725,000
3.0	80140	APSEN	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Comp	806.850	1,030	831.055,500
5.0	81447	RANBAXY	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Cap	370.650	0,750	277.987,500
6.0	116254	UNICHEM	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28911309000152	Comp.	60.600	0,140	8.484,000
7.0	81448	PRATI DONADUZZI	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	Comp	484.500	0,160	77.520,000
8.0	83183	UNICHEM	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28911309000152	Comp	97.350	0,180	17.523,000
11.0	82408	MESACOL	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Sup	38.400	2,350	90.240,000
12.0	82406	CHRON	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp	159.450	0,499	79.565,550
13.0	83771	MESACOL	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Sup	30.300	4,550	137.865,000
14.0	129898	CHRON	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Un	20.450	1,830	37.423,500
15.0	82407	MESACOL	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Comp	692.460	0,630	436.249,800
16.0	116283	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Comp.	19.680	1,060	20.860,800
17.0	126734	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Amp	12.320	3,660	45.091,200
19.0	81067	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Comp	56.000	0,499	27.944,000
23.0	81155	CELLERA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81706251000198	Comp	96.000	0,397	38.112,000
24.0	83122	APSEN	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Comp	8.200	0,413	3.386,600
25.0	81459	BLANVER	HOSPFAR IND.E COM.DE PRODS.HOSP. S/A	26921908000202	Comp	289.950	3,380	980.031,000
26.0	82590	EMS	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp	127.932	1,900	243.070,800
27.0	80162	APSEN	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Comp	337.500	0,975	329.062,500
28.0	81471	EMS	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp	427.200	0,290	123.888,000

29.0	81469	EMS	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp	49.800	0,135	6.723,000
30.0	81470	EMS	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30553793000137	Comp	200.400	0,160	32.064,000
32.0	116314	UNIÃO QUÍMICA	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Amp	6.800	1,536	10.444,800
VALOR TOTAL							5.454.381,550	

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 29, Abril 2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0070/2024

PROCESSO: 19.000.000127.2023 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 206/2023**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCUDOS BALÍSTICOS NÍVEL III-A, DESTINADO A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP.**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.**REGISTRO CGE:** 23-02875-3

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	129431	INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	26836227000165	Un	64	5.800,00	371.200,00
2,0	129431	INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	26836227000165	Un	8	5.800,00	46.400,00
TOTAL:						417.600,00	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 26 de Abril de 2024

EXTRATO**SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****Extrato de Aditivo de Contrato****Nº do Cadastro** 23-01167-0**Nº do Contrato** 0029/2023**Contratante** SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO**Contratado** PATRICIA MARIA DA SILVA**Valor Original do Contrato** 60.000,00**Nº do Aditivo** 01**Objeto do aditivo** POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DO MIGRANTE E REFUGIADO - CEMIR NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, SITUADA NA AV. ACRE, Nº 192, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB.**Valor do aditivo** 61.200,00**Classificação Funcional-Programática** 30.101.04.122.5046.4199.0287.3390.36.500.0.1.0000.00**Período da Vigência do Contrato** 27/4/2023 A 26/4/2025**Data da Assinatura do aditivo** 25/4/2024**Gestor do Contrato** JOSÉ JORGE DE ARAUJO NETO - Mat.: 187.558-2**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social****LICITAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023****Processo nº SDS-PRC-2023/00197 Cadastro da CGE nº: 23-02389-8****Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Odontologia, com vistas a atender às necessidades da Diretoria de Saúde e Assistência Social (DSAS) da Polícia Militar da Paraíba.**Dotação Orçamentária:** 26901.06.5005.1072**Natureza da despesa:** 44.90.52 e 33.90.30**Fonte:** 713**Valor Total: R\$ 260.649,29** (duzentos e sessenta mil seiscientos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)treze centavos).**Homologo** o presente procedimento licitatório nos termos da ata do Pregão Eletrônico nº 017/2023 às empresas:**1. DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00,**



sediada à RUA ANTONIO GRAVATÁ, 136 A – BETÂNIA, CEP: 30.570-040, Cidade/UF BELO HORIZONTE/MG, vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL R\$
01	Cadeira Odontológica	05	75.000,00

2. COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 46.093.723/0001-83, sediada à RUA PINTO MADEIRA, N° 563, Compl. , Bairro CENTRO, CEP 60150000, CIDADE/FORTALEZA, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL R\$
02	Aparelho raio X	05	46.200,00
08	Peças – Equipamento Odontológico	02	4.739,95
09	Equipamento Odontológico	03	40.470,00

3. BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.560.267/0001-08, sediada à RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80 – CINQUENTENÁRIO CEP: 30.570-040, Cidade/UF- BELO HORIZONTE/MG, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL R\$
04	Equipamento Odontológico	05	6.500
10	Equipamento Odontológico	05	1.750,00
12	Conjunto Acadêmico Uso Odontológico	05	4.500,00

4. DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13, sediada à RUA ERE, 34 – SL304, Bairro PRADO – CEP: 30411-052, BELO HORIZONTE/MG, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL R\$
06	Equipamento Odontológico	05	19.892,90
15	Negatoscópio	05	2.495,94

5. SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:30.037.851/0001-70, sediada à RUA JOAO PONCIANO BORGES, 620 CASA C, Bairro: CAPO DA IMBUIA CURITIBA – PR, CEP: 82810-440, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL R\$
07	Equipamento Odontológico	01	7.600,00

6. HILDON CHAVES, CNPJ: 28.931.351/0001-35 , sediada à RUA FRANKLIN MAGALHÃES 385 – VILA SANTA CATARINA, CEP: 04374-000, SÃO PAULO/SP, vencedor do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL R\$
13	Autoclave	05	22.398,00

7. J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ: 84.972.926/0001-39, com sedena RUA RIO IGUAÇU N° 460 - SOBRE LOJA - JARDIM SANTO AMARO, CEP: 86.185-090, CAMBÉ, PARANÁ, vencedor do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL R\$
14	Bomba de Vácuo	05	29.102,50

Vale salientar, que os itens 03,05 e 11 fracassaram.

João Pessoa - PB, 26 de abril de 2024

Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE n° 038/2024

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer n° 085/2024 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em favor da empresa **ALCANTARA COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.313.114/0001-92, referente à apresentação do cantor Felipe Alcântara, no evento de lançamento do Programa Federal Pê-de-meia na Paraíba, a ser realizado no dia 03 de maio, no Teatro Pedra do Reino, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2024/00443.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE n° 039/2024

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer n° 086/2024 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da empresa **TOROH MÚSICA & CULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.909.302/0001-99, referente à

apresentação do Trio Baraúnas, na feira de negócios Viva o Centro, a ser realizada no dia 02 de maio de 2024, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2024/00446.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE n° 040/2024

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer n° 087/2024 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **DOMÍNIO PÚBLICO AGÊNCIA DE PROJETOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 11.023.565/0001-00, referente a análise dos projetos submetidos ao Edital Prêmio Paraíba Junina, dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no período de 11/04 a 09/05/2024, por parte da Gestora Cultural, Curadora, Pesquisadora e Professora Kelly Santos, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2024/00435.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE n° 041/2024

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer n° 088/2024 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **32.572.359 RAYSSA MEDEIROS NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ de n° 32.572.359/0001-20, referente a análise dos projetos submetidos ao Edital Prêmio Paraíba Junina, dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no período de 11/04 a 09/05/2024, por parte do Ato, Coreógrafo e Bailarino Marcos Brandão, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2024/00447.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – 2ª CHAMADA PROCESSO N° PBS-PRC-2023/01376 SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 9163/2023 - UASG 930404 REGISTRO CGE N° 24-00322-7

DATA DE ABERTURA: 16/05/2024 às 09h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE BOILERS, PLACAS E PEÇAS DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E AQUECEDORES A GÁS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Considerando que a 1ª chamada foi DESERTA, a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio da Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designado pela Portaria n° 24/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 2ª chamada da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

Amanda Franco de Lima
Matrícula n° 000611
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO N° PBS-PRC-2024/01030 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES (art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE N° 24-00458-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA A SEMANA DA ENFERMAGEM 2024 DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico n° 330/2024 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA**



o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **MARIOSIA RECEPCOES E BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.064.806/0001-46, no valor total de: R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais) e **51.548.896 MARIA DE FATIMA DANTAS BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.548.896/0001-89, no valor total de: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01173-8
Nº do Contrato 0267/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPOR
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL HSGER
Valor 111.170,00
Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
Data da Assinatura 24/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01175-4
Nº do Contrato 0268/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL HSGER
Valor 18.975,00
Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
Data da Assinatura 24/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01177-1
Nº do Contrato 0266/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL HSGER
Valor 1.290,00
Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
Data da Assinatura 24/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01178-9
Nº do Contrato 0271/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL HSGER
Valor 23.606,40
Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
Data da Assinatura 24/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01179-7
Nº do Contrato 0264/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL HSGER
Valor 177.129,00
Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
Data da Assinatura 24/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01183-5
Nº do Contrato 0272/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHARMAPLUS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL HSGER
Valor 130.320,00
Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
Data da Assinatura 24/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01184-3
Nº do Contrato 0275/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO A BANCO DE DADOS PARA COMPRAS PÚBLICAS, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR AS CONTRATAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
Valor 92.640,00
Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
Data da Assinatura 24/4/2024
Gestor do Contrato RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO - Mat.: 706
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02761-1
Nº do Contrato 0062/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Original do Contrato 1.108.800,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIDADE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA OS 66 (SESSENTA E SEIS) EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DA MARCA MAQUET.
Valor do aditivo 1.157.800,00
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 26/7/2024
Data da Assinatura do aditivo 24/4/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.217.600,00
Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03853-5
Nº do Contrato 0198/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CENTRO DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR DA PARAÍBA LTDA
Valor Original do Contrato 1.503.480,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO E PEDIÁTRICO-INEXIGIBILIDADE.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 29/10/2023 A 29/10/2024
Data da Assinatura do aditivo 29/4/2024
Gestor do Contrato PATRICK ÁUREO LACERDA DE ALMEIDA PINTO - Mat.: 3086
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04059-9
Nº do Contrato 0195/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA CORDIS LTDA
Valor Original do Contrato 1.718.256,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO E PEDIÁTRICO.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 26/10/2023 A 26/10/2024
Data da Assinatura do aditivo 26/4/2024
Gestor do Contrato PATRICK ÁUREO LACERDA DE ALMEIDA PINTO - Mat.: 3086
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Registro na CGE Nº 24-00459-9

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 23 de maio de 2024, às 14:00 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico LRE Nº 006/2024. Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades de Inversor de Frequência de 110 kW (modelo autoportante) e 03 (três) unidades de Inversor de Frequência de 160 kW (modelo autoportante), no âmbito da Gerência Regional do Litoral, para atender às necessidades da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 - E-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br no Banco do Brasil Licitação - ID Nº. 1044373

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

Leandro da Silva Carvalho
Pregoeiro

**EXTRATOS****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0080/2024

Contrato Nº: 0098/2024

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

CONTRATADO: PROJETOS E CONSTRUCOES PRISMA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para o levantamento topográfico e elaboração de projetos executivos para melhoria e implantação de redes de distribuição de água nas cidades de Guarabira (Memorial Frei Damião e Comunidade Quati), Gurinhém (Complexo Penitenciário de Gurinhém), Caiçara (Comunidade Massaranduba) e toda rede de distribuição de água da cidade de Borborema, pertencentes a Regional do Brejo, conforme especificações constantes em termo de referência, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2024/09681.

Valor: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Vigência 29/04/2024 a 25/11/2024

Gestor do Contrato: EULINA DE LIMA DANTAS BEZERRA, MATRÍCULA: 11988-1

Data da Assinatura: 29/04/2024

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0009/2024

Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)

Contrato Nº: 0022/2024

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

CONTRATADO(A): EDIFICA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por Conveniência Técnico-Administrativa, em RERRATIFICAR A PLANILHA CONTRATUAL, COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS, COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, no Percentual de 18,25% (dezoito virgula vinte e cinco por cento), necessários e imprescindíveis a regular execução do objeto Contratual, no valor de R\$ 15.652,62 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), consoante Justificativa Técnica identificada através do Processo Administrativo nº CGP-PRC-2024/09555.

O Valor Total do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.652,62 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao acréscimo na cláusula 1º.

Acordam os CONTRATANTES, consoante previsão do Art. 70 da Lei 13.303/16 em Complementar a Garantia para execução contratual, com vigência até o final do contrato.

Data da Assinatura: 29/04/2024

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES- DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00764-1

Nº do Contrato 0066/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado ICOL INDUSTRIA DE CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, ATÉ 400MM (QUATROCENTOS MILÍMETROS) NAS LOCALIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA REGIONAL DO ALTO PIRANHAS, NO ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO Nº 043/2023, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/34253.

Valor 3.435.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 19/3/2024 A 19/5/2025

Data da Assinatura 19/3/2024

Publicado no DOE em 4/4/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Gestor do Contrato CLEUDISMAR ALEXANDRE MACIEL - Mat.: 14059-7

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01182-7

Nº do Contrato 0101/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC DEFOFO DE DIVERSOS DIÂMETROS, TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMALIZADOS, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA HIDRÁULICA OPERADA PELA CAGEPA, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTE 03, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA), A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTA CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/11718.

Valor 94.542,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 29/4/2024 A 29/4/2025

Data da Assinatura 29/4/2024

Gestor do Contrato RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCAO - Mat.: 09327-0

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-00149-0

Nº do Contrato 0003/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA

Valor Original do Contrato 111.000,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 24/04/2024 E TÉRMINO EM 23/07/2024, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2024/14493. ACORDAM OS CONTRATANTES, MEDIANTE EXIGÊNCIA CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

Valor do aditivo 0,00**Período da Vigência do Contrato** 24/1/2024 A 23/7/2024**Data da Assinatura do aditivo** 23/4/2024**Gestor do Contrato** ROBSON AZEVEDO MENDES - Mat.: 7807-7

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB**LICITAÇÃO**

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA – AGEVISA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Nº 003/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº AGV-PRC-2024/00235, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em instalação de sistema de alarme de incêndio com fornecimento de material e equipamentos, conforme valores e quantitativos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL RS
01	91617	MAIS EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.721.230/0001-08	UND	01	3.452,50	3.452,50

João Pessoa, 30 de Abril de 2024.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES

Diretor Geral

Mat. 000203-4

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**LICITAÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 054/2023 REGISTRO 23-02282-4

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 317/2023, torna público e comunica aos interessados no certame acima referenciado, que foi negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA., mantendo, assim, o *status quo* da empresa recorrente de INABILITADA. Fica desde já marcada para **2 de abril de 2024, às 10h00** a data de abertura de Propostas de Preços. A íntegra da decisão encontra-se na CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL**Companhia Estadual de Habitação Popular****LICITAÇÃO**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHP-PRC-2024/00794 REGISTRO CGE Nº 24-00467-2

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 010/2024), vem convocar os interessados em participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente aos serviços de construção de cisternas de placas, capacidade 16.000 litros, com sistema de captação de águas pluviais, nos assentamentos do INCRA, nos municípios de Sousa e Cajazeiras, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico do edital. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular – RILCC/CEHAP, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei



Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Mangabeira I, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone: (83) 3213.9191, Ramal 209. A retirada do Edital e seus anexos se dará através do Email: cehaplicitacao@gmail.com, bem como através do sítio eletrônico da CEHAP, www.cehap.pb.gov.br, na aba “TRANSPARÊNCIA – Licitações”. **Entrega das propostas: 23 de MAIO de 2024 às 09h00hrs**, na sala da CPL.

João Pessoa-PB, 30 de abril 2024.

Hebert Levy de Oliveira
Presidente da CPL

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 61/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, com sede na Rua Hildo Menezes, S/N – Juá Doce – Patos-PB CEP: 58704-540 Tel.: (83) 3423-2501, inscrito no CNPJ sob o nº **08.778.268/0017-28**, neste ato representado pela Diretora Geral, ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, com matrícula nº 181.073-1, e à empresa SLE SERVICIO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 32.958.432/0001-04, referente à prestação de serviços laboratoriais em pacientes internos para atender as demandas do Hospital Infantil Noaldo Leite, no mês de março de 2024, com atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal nº 1001266, no valor total de R\$ R\$ 45.111,87 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), sem cobertura contratual, conforme instrução dos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº **SES-OFN-2024/09255** firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite reconhece que a empresa SLE SERVICIO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA, referente à prestação de serviços laboratoriais em pacientes internos conforme Nota Fiscal nº: 1001266 no valor total de R\$45.111,87 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: SLE SERVICIO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no **art. 149, da Lei 14.133/21**, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador e, neste ato, reconhecida pelo Estado da Paraíba, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Estado da Paraíba /HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$45.111,87 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) abrangendo o principal e eventuais acessórios, no período correspondente ao mês de março de 2024.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº : 11970-9 Agência 1061 , Do Banco Bradesco em favor de : SLE SERVICIO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 25101.10.302.5007.4062

-Projeto Atividade: 4062

- Fonte: 600

Elemento de Despesa: 33903900

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a SLE SERVICIO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA confere ao Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite, por este instrumento, assim como a prestação de serviços laboratoriais em pacientes internos, no valor total de R\$45.111,87 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), no mês de março, referente às Nota Fiscal nº: 1001266, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Patos/PB, /_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33 HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

SLE SERVICIO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA

CNPJ 32.958.432/0001-04

FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 60/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, com sede na Rua Hildo Menezes, S/N – Juá Doce – Patos-PB CEP: 58704-540 Tel.: (83) 3423-2501, inscrito no CNPJ sob o nº **08.778.268/0017-28**, neste ato representado pela Diretora Geral, ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, com matrícula nº 181.073-1, e à empresa ATUA MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ:

45.392.668/0001-60, referente a locação de 26 bombas de infusão, destinadas a leitos da semi-intensiva para atender as demandas do Hospital Infantil Noaldo Leite, no mês de março de 2024, com atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal nº 1000034, no valor total de R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme instrução dos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº **SES-OFN-2024/09261** firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite reconhece que a empresa ATUA MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, referente a locação de 26 bombas de infusão, destinadas a leitos da semi-intensiva conforme Nota Fiscal nº: 1000034 no valor total de R\$7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: ATUA MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no **art. 149, da Lei 14.133/21**, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador e, neste ato, reconhecida pelo Estado da Paraíba, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Estado da Paraíba /HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no período correspondente ao mês de março de 2024.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 0009967-8 Agência : 3413-4 , Do Banco Bradesco em favor de : ATUA MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 25101.10.302.5007.4062

-Projeto Atividade: 4062

- Fonte: 600

Elemento de Despesa: 33903900

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a ATUA MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA confere ao Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite, por este instrumento, assim como a locação de 26 bombas de infusão, destinadas a leitos da semi-intensiva no valor total de R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), no mês de março referente às Nota Fiscal nº: 1000034, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Patos/PB, /_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33 HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

ATUA MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 45.392.668/0001-60

FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 63/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, com sede na Rua Hildo Menezes, S/N – Juá Doce – Patos-PB CEP: 58704-540 Tel.: (83) 3423-2501, inscrito no CNPJ sob o nº **08.778.268/0017-28**, neste ato representado pela Diretora Geral, ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, com matrícula nº 181.073-1, e à empresa FRANCISCO DE ASSIS PAULO DE ARAUJO pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 11.923.108/0001-72, referente a prestação de serviços de refrigeração com fornecimento de peças em equipamentos, para atender as demandas do Hospital Infantil Noaldo Leite, no mês de janeiro de 2024, com atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal nº 002 no valor total de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS) sem cobertura sem cobertura contratual, conforme instrução dos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº **SES-OFN-2024/10461** firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite reconhece que a empresa FRANCISCO DE ASSIS PAULO DE ARAUJO, referente a prestação de serviços de refrigeração com fornecimento de peças em equipamentos conforme Nota Fiscal nº: 002 no valor total de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS) ,sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: FRANCISCO DE ASSIS PAULO DE ARAUJO declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no **art. 149, da Lei 14.133/21**, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador e, neste ato, reconhecida pelo Estado da Paraíba, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Estado da Paraíba /HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS) , abrangendo o principal e eventuais acessórios, no período correspondente ao mês de janeiro de 2024.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 59334-6 Agência 1563 , Do Banco Bradesco em favor de : FRANCISCO DE ASSIS PAULO DE ARAUJO.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 25101.10.302.5007.4062

-Projeto Atividade: 4062

- Fonte: 600

Elemento de Despesa: 33903900

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a FRANCISCO DE ASSIS PAULO DE ARAUJO confere ao Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite, por este instrumento, assim como a prestação de serviços de refrigeração com fornecimento de peças em equipamentos, no valor total de

R\$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS) no mês de janeiro , referente às Nota Fiscal nº: 002 , a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Patos/PB, /_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33 HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

FRANCISCO DE ASSIS PAULO DE ARAUJO

CNPJ 11.923.108/0001-72

FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 62/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da **HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE**, com sede na Rua Hildo Menezes, S/N – Juá Doce – Patos-PB CEP: 58704-540 Tel.: (83) 3423-2501, inscrito no CNPJ sob o nº **08.778.268/0017-28**, neste ato representado pela Diretora Geral, ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, com matrícula nº 181.073-1, e à empresa GRÁFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 24.726.321/0001-36, referente a prestação de serviço gráficos, para atender as demandas do Hospital Infantil Noaldo Leite, no mês de março de 2024, com atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal nº 062 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sem cobertura sem cobertura contratual, conforme instrução dos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº **SES-OFN-2024/10482** firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite reconhece que a empresa GRÁFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO, prestação de serviço gráficos conforme Nota Fiscal nº: 062 no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais),sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: GRÁFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO declara, sob as penas daLei, que os valores expressos na Nota Fiscal, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no **art. 149, da Lei 14.133/21**, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador e, neste ato, reconhecida pelo Estado daParaíba, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Estado da Paraíba /HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais) , abrangendo o principal e eventuais acessórios, no período correspondente ao mes de março de 2024.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 28.557-9 Agência 1563 , Do Banco Bradesco em favor de GRÁFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 25101.10.302.5007.4062

-Projeto Atividade: 4062

- Fonte: 600

Elemento de Despesa: 33903900

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a GRÁFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO confere ao Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite, por este instrumento, assim como a prestação de serviço gráficos,no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no mês de março , referente às Nota Fiscal nº: 062 , a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Patos/PB, /_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33 HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

GRÁFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO

CNPJ24.726.321/0001-36

FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 53/2024

Contratante: **HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS**

Contratado: **COMERCIAL ANDRADE DE BRITO LTDA CNPJ nº 12.910.246/0001-80**

Data da Assinatura: 30 de abril 2024

Vigência: 01 a 31 de março de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 4859 Elemento de Despesa:

33903000 Classificação orçamentária: 1899 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 10.315,00 (Dez mil trezentos e quinze Reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **090/2024** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA**

Contratado: **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

CNPJ: **00.828.906/0001-07.**

Data da Assinatura: **30/04/2024**

Vigência: **30 DIAS**

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: **4992**

Valor Global: **R\$ 15.867,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REIAS).**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 128/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, REFERENTE AOS MESES JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº026/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob nº 08127/2024.**

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- **COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.**

Contratado: **CONSERTE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ:20.947.671/0001-71.**

Data da Assinatura: 10/04/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária nº: 4728

Valor Global: R\$ 28.505,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Cinco Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO NO PERÍODO DO MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 008/2024

Contratante: **Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Gilberto Costa Teodozio**, Matrícula: **187.741-1**, Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA.**

Data da Assinatura: 25/04/2024.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 - RO n.º 4782.

Valor Global: R\$ 56.306,93 (cinquenta e seis mil trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS GASES MEDICINAIS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 56.306,93 (cinquenta e seis mil trezentos e seis reais e noventa e três centavos) referente ao período de MARÇO de 2024.

Gilberto Costa Teodozio

Diretor Geral do CHCF

Matrícula: **187.741-1**



Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA
Contratado: LM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 26.290.355/0001-56 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - carnes e assemelhados
Data da Assinatura: 30/04/2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 4961

Valor Global: R\$ 42.071,34 (Quarenta e dois mil setenta e um reais, e trinta e quatro centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO PAGAMENTO A TÍTULO DISPENSA DO EXERCÍCIO CORRENTE (DEC) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E ASSEMBLHADOS REFERENTE AOS MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA, DA CIDADE DE ITAPORANGA - PB

Hospital Regional de Guarabira

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 0039/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA
Contratado: ELIONALDO DA SILVA DONATO
CNPJ N.º 40.457.770/0001-82 Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.
Data da Assinatura: 30/04/2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4055.00000000287.33903000.60000.9.1.0000
Reserva: 4785

Valor Global: R\$ 30.611,40 (Trita mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB. (CSG/PB).
POLYANA TORRES DE OLIVEIRADIRETORA GERAL HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 040/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA
Contratado: Frozen Climatização
CNPJ N.º 24.041.119/0001-70
Objeto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionados, REFERENTE AO DE MARÇO DE 2024.
Data da Assinatura: 30/04/2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4055.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 4784

Valor Global: R\$ 8.725,00 (Oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, REFERENTE AOS MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB.
POLYANA TORRES DE OLIVEIRADIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 0041/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA
Contratado: VALDERI DE SOUSA CAMILO-ME
CNPJ N.º 42.139.739/0001-29
Objeto: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COCÇÃO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.
Data da Assinatura: 30/04/2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4055.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva: 4742

Valor Global: R\$ 76.613,92 (Setenta e seis mil, seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COCÇÃO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB. (CSG/PB).
POLYANA TORRES DE OLIVEIRADIRETORA GERAL HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0042/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA
Contratado: BR SISTEMAS LTDA CNPJ N.º 49.388.765/0001-30
Objeto: REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INTERNET DO MES DE FEVEREIRO DE 2024
Data da Assinatura: 30/04/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4055.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva: 4600

Valor Global: R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INTERNET DO MES DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA/PB. (HRG/PB).
POLYANA TORRES DE OLIVEIRADIRETORA GERAL HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 035/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: PATOS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 30.330.222/0001-33
Data da Assinatura: 25 de abril de 2024
Vigência: 01 a 31 de janeiro de 2024
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060. Reserva Orçamentária: 4346
Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2024/05340, PROCESSO INTERNO 056/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 036/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: RD HOSPITALAR MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ n.º 10.464.359/0001-73
Data da Assinatura: 25 de abril de 2024
Vigência: 01 a 31 março de 2024
Programa: 25101.10.302.5007.4060 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 4348
Valor Global: 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2024/07955 E PROCESSO INDENIZATÓRIO 127/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 040/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: CORIOLONO ANTONIO DE LEMOS SA
CNPJ n.º 33.692.733/0001-93
Data da Assinatura: 30 de abril de 2024
Vigência: 01 a 31 de março de 2024
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060 Reserva: 4713
Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 135/2024 e SES-PRC_2024/08742 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 039/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: a JOSE DOS SANTOS NETO ME
CNPJ n.º 26.862.173/0001-02
Data da Assinatura: 30 de abril de 2024
Vigência: 01 a 29 de fevereiro de 2024
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060 Reserva: 4594
Valor Global: R\$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 140/2024, SES-PRC_204/09474 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 038/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: a JOSE DOS SANTOS NETO ME
CNPJ n.º 26.862.173/0001-02
Data da Assinatura: 30 de abril de 2024

Vigência: 01 a 31 de março de 2024

Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060 Reserva: 4601

Valor Global: R\$ 10.507,00 (dez mil, quinhentos e sete reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 141/2024, SES-PRC 204/09478 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Secretaria de Estado da Saúde

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº31/2024

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.985.664/001-03

Data da Assinatura: 30.04.2024

Vigência: 31.12.2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva:4968

Valor Global: R\$ 106.929,60 (cento e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2024.

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80220-4

Nº do Instrumento 0035/2024

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convenente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGÁ

Objeto CUSTEIO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, OFERTADOS PELA UPA MUNICIPAL – MARIA DAS MERCÊS LIRA DA SILVA, EM INGÁ/PB.

Valor 927.900,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3340.41.500.0.1.1002

Período da Vigência do Instrumento 1/5/2024 A 1/4/2025

Data da Assinatura 28/4/2024

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02079-2

Nº do Contrato 0018/2023

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado SUPERJET SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Valor Original do Contrato 1.952.669,21

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 50%

Valor do aditivo 976.334,60

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.39.720.9.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 28/6/2023 A 17/7/2025

Data da Assinatura do aditivo 29/4/2024

Gestor do Contrato BRUNO MARTINS CORREIA NUNES - Mat.: 95150

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03829-2

Nº do Contrato 0047/2023

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado CONSÓRCIO CLC/ROCHA/COSAMPA

Valor Original do Contrato 181.709.172,40

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR EM 20,28%.

Valor do aditivo 36.845.209,65

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 1/11/2023 A 15/11/2026

Data da Assinatura do aditivo 25/4/2024

Gestor do Contrato ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO GOUVEIA - Mat.: 9500-1

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01171-1

Nº do Contrato 0024/2024

Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado R. BRANDS LTDA

Objeto UNIFORMES OPERACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 17.049.750,00

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.2434.0287.3390.30.500.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 29/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 29/4/2024

Gestor do Contrato LUCENILDO ROBERTO DE SOUZA - Mat.: 524.437-4

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01168-1

Nº do Contrato 0259/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O RESIDENCIAL CIDADE MADURA NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB

Valor 3.224,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.241.5008.2168.0287.4490.52.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 29/4/2024 A 29/6/2024

Data da Assinatura 29/4/2024

Gestor do Contrato ADJANE DE MEDEIROS ROCHA - Mat.: 1870114

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01661-9

Nº do Contrato 0026/2022

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CLINITRANS - CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI

Valor Original do Contrato 366.851,16

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO, ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS E RENOVAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIRVEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DECATEGORIA DA CNH(CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Valor do aditivo 2.766,60

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 10/5/2022 A 9/5/2025

Data da Assinatura do aditivo 29/4/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 379.024,20

Gestor do Contrato NATHÁLIA DE PÁDUA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01720-8

Nº do Contrato 0054/2021

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

Valor Original do Contrato 113.760,00



Nº do Aditivo 02
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0054/2021 EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA O ART. 57, §1º, VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES
 Valor do aditivo 77.760,00
 Classificação Funcional-Programática 26.201.06.126.5046.4219.0287.3390.40.753.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 9/5/2022 A 8/5/2025
 Data da Assinatura do aditivo 23/4/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 191.520,00
 Gestor do Contrato TEREZA ADELAIDE DOS SANTOS CLARINDO - Mat.: 2023-2
 ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATO

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 24-01169-0
 Nº do Contrato 0026/2024
 Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
 Contratado KAYO CÉSAR GALDINO AMORIM
 Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
 Valor 9.000,00
 Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
 Período da Vigência do Contrato 12/4/2024 A 12/4/2025
 Data da Assinatura 12/4/2024
 Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 82956-6
 KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

EXTRATO DE CONTRATO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Contratante: Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC
 Contratado: Viasystems Informática LTDA
 Objeto: Contratação de sistema emissor de nota fiscal eletrônica para serviço de comunicação (modelos 21 e 22), para venda de produtos (modelo 55) e Nota Fiscal Ao Consumidor Eletrônica (NFC-e) com sistema de gerenciamento para apuração de custos e complementos de investigação e importação de dados.
 Período de vigência: 08/04/2024 a 08/04/2026
 Data da assinatura: 08/04/2024
 Valor: 22.800,00
 Gestora do contrato: Marília Gabriela Hermínio Machado
 Naná Garcez de Castro Dória
 Diretora-Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

EXTRATO

PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 24-01188-6
 Nº do Contrato 0012/2024
 Contratante PARAIBA PREVIDÊNCIA
 Contratado CIRNE IRMÃOS E CIA LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023 DA SEAD/PB.
 Valor 83.360,00
 Classificação Funcional-Programática 09.201.09.122.5046.4216.0287.3390.30.802.0.1.0000.16
 Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 16/8/2024
 Data da Assinatura 18/4/2024
 Gestor do Contrato ROSENDO DIAS MONTEIRO - Mat.: 086.412-5
 JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI - PRESIDENTE DA PBPREV

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 24-80222-1
 Nº do Instrumento A078/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/08496.
 Valor 218.815,72
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 28/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 28/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 24-80223-9
 Nº do Instrumento A072/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/09180.
 Valor 184.930,31
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 17/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 17/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 24-80224-7
 Nº do Instrumento A073/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPITUBA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/09390.
 Valor 59.591,26
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 17/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 17/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 24-80225-5
 Nº do Instrumento A074/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/08761.
 Valor 198.186,85
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 8/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 8/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 24-80226-3
 Nº do Instrumento A075/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/13092.
 Valor 114.693,55
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 2/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 2/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 24-80227-1
 Nº do Instrumento A079/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/09832



Valor 128.508,23
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 28/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 28/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)

Nº do Cadastro 24-80228-0
 Nº do Instrumento A081/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/09027.
 Valor 137.054,00
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 28/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 28/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)

Nº do Cadastro 24-80229-8
 Nº do Instrumento A080/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/10174
 Valor 151.036,62
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 28/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 28/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)

Nº do Cadastro 24-80230-1
 Nº do Instrumento A076/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/08281.
 Valor 91.698,20
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 5/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 5/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)

Nº do Cadastro 24-80231-0
 Nº do Instrumento A077/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/08494.
 Valor 93.949,56
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 25/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 25/4/2024
 ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 017/2024 – SEMDH
 Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00018
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Contratada: SEGPOL SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço de segurança eletrônica
 Período de Vigência do Contrato: 17/04/2024 a 31/12/2024
 Data da Assinatura do Contrato: 17/04/2024
 Objeto do Apostilamento: Cancelamento da reserva orçamentária nº 125/2024 e Inclusão de nova Reserva Orçamentária nº 190/2024.
 Data da Assinatura: 30/04/2024
 Unidade Orçamentária: 10101.14.422
 Fonte Recurso: 500
 Programa Trabalho: 5296.2117
 Elemento Despesa: 339030
 RO: 190/2024
 Classificação: 543

Valor: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
 GESTORA DO CONTRATO – CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA
 LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA - SECRETARIA DE ESTADO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EXTRATO

Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00075
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Contratada: EDVALDO ALMEIDA DA SILVA ME
 Objeto: SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFECCÃO DE CRACHÁ
 NOTA DE EMPENHO: 00274/2024
 Data da Nota de Empenho: 30/04/2024
 Unidade Orçamentária: 10101.14.122
 Fonte Recurso: 500
 Programa Trabalho: 5046.4216
 Elemento Despesa: 339039
 Classificação: 523
 RO: 179/2024
 Valor: R\$ 3.186,00 (Três mil, cento e oitenta e seis reais).
 Gestora do Contrato: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA
 LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA - SECRETARIA DE ESTADO

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00064
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Contratada: ADM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA INTEGRADO PATRULHA MARIA DA PENHA - GUARABIRA
 NOTA DE EMPENHO: 00276/2024
 Data da Nota de Empenho: 30/04/2024
 Unidade Orçamentária: 10101.14.422
 Fonte Recurso: 500
 Programa Trabalho: 5296.2221
 Elemento Despesa: 339039
 Classificação: 554
 RO: 182/2024
 Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
 Gestora do Contrato: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA
 LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA - SECRETARIA DE ESTADO

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00057
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Contratada: AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICA LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE TOMBAMENTO
 NOTA DE EMPENHO: 00270/2024
 Data da Nota de Empenho: 30/04/2024
 Unidade Orçamentária: 10101.14.122
 Fonte Recurso: 500
 Programa Trabalho: 5046.4216
 Elemento Despesa: 339030
 Classificação: 519
 RO: 157/2024
 Valor: R\$ 700,00 (Setecentos reais).
 Gestora do Contrato: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA
 LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA - SECRETARIA DE ESTADO

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00041
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Contratada: WDS LIMA COMERCIO LTDA - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL
 NOTA DE EMPENHO: 00264/2024
 Data da Nota de Empenho: 30/04/2024
 Unidade Orçamentária: 10101.14.122
 Fonte Recurso: 500
 Programa Trabalho: 5046.4216
 Elemento Despesa: 449052
 Classificação: 526
 RO: 154/2024
 Valor: R\$ 4.692,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00041
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Contratada: WDS LIMA COMERCIO LTDA - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL
 NOTA DE EMPENHO: 00266/2024
 Data da Nota de Empenho: 30/04/2024
 Unidade Orçamentária: 10101.14.422
 Fonte Recurso: 500



Programa Trabalho: 5296.2221
 Elemento Despesa: 449052
 Classificação: 555
 RO: 152/2024
 Valor: **RS 4.692,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).**

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00041
 Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**
 Contratada: **ADM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS DE COZINHA**
 NOTA DE EMPENHO: 00267/2024
 Data da Nota de Empenho: 30/04/2024
 Unidade Orçamentária: 10101.14.422
 Fonte Recurso: 500
 Programa Trabalho: 5296.2118
 Elemento Despesa: 449052
 Classificação: 549
 RO: 153/2024
 Valor: **RS 320,00 (Trezentos e vinte reais).**

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00041
 Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**
 Contratada: **ADM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS DE COZINHA**
 NOTA DE EMPENHO: 00268/2024
 Data da Nota de Empenho: 30/04/2024
 Unidade Orçamentária: 10101.14.422
 Fonte Recurso: 500
 Programa Trabalho: 5296.6000
 Elemento Despesa: 449052
 Classificação: 567
 RO: 155/2024
 Valor: **RS 320,00 (Trezentos e vinte reais).**

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00041
 Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**
 Contratada: **ADM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS DE COZINHA**
 NOTA DE EMPENHO: 00269/2024
 Data da Nota de Empenho: 30/04/2024
 Unidade Orçamentária: 10101.14.422

Fonte Recurso: 500
 Programa Trabalho: 5296.6002
 Elemento Despesa: 449052
 Classificação: 576
 RO: 156/2024
 Valor: **RS 320,00 (Trezentos e vinte reais).**
 Gestora do Contrato: **CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA**
LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA - SECRETARIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04525-6
 Nº do Contrato 1-06/2023
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 Contratado TERRA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA
 Valor Original do Contrato 58.100,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo 1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO O PREÂMBULO DO CONTRATO NAS PARTES DOS DADOS DO CONTRATADO, ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E ACRÉSCIMO DE PRAZO. 2.1. O PRESENTE ADITIVO IMPLICA EM ALTERAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO, O VALOR INICIAL ERA DE RS 58.100,00 (CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS) E, APÓS O REAJUSTE E O IMPOSTO PARA PESSOA FÍSICA, PASSOU A SER RS 64.100,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) 3.1. O CONTRATO PASSA A SER EM NOME DE "RÔMULO DE MACÊDO VLELRA, 057.630.451-49" O ENDEREÇO DO CONTRATADO PASSA A SER "AV GILBERTO RODRIGUES DA SILVA S/N - BA DO CUNHAU - CANGUARETAMA RN CEP 59.190.000" 3.3 A CONTA BANCÁRIA QUE DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO DEVE SER "CONTA CORRENTE BANCO 001 AG 3525-4 CTA 652.000-6" 4.1. FICA ESTABELECIDO 30 (TRINTA) DIAS DE ACRÉSCIMO DE PRAZO PARA FINS DE PAGAMENTO, NOVA DATA ATÉ 25 /05/2024
 Valor do aditivo 6.000,00
 Classificação Funcional-Programática 31.101.18.121.5293.1092.0287.4490.35.754.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 12/12/2023 A 25/4/2024
 Data da Assinatura do aditivo 24/4/2024
 Gestor do Contrato TAINAH SÁ BRAGA DE FARIAS - Mat.: 186605-2
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Assinatura Impressa

Assinatura Digital

Anual

R\$400

R\$300

Semestral

R\$200

R\$150



3218.6518

! O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.



circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DA PARAÍBA

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PLANILHA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 24-60068-7

PLANILHA Nº PLAN-1727

Nº PRIMEIRO CONTRATO: 0650/2024 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 0655/2024

QUANT. DE CONTRATOS: 2 VALOR TOTAL: **R\$ 51.350,00** (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
0650/2024	RAMOSOLAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA	48.013.461/0001-25	11/04/2024	30	28.150,00	Empreender Pessoa Jurídica	00907
0655/2024	42862362 JEAN MAIK DOS SANTOS PEQUENO	42.862.362/0001-31	12/04/2024	30	23.200,00	Empreender Pessoa Jurídica	01040

Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande

EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01172-0

Nº do Contrato 0044/2024

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.

Valor 51.515,76

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 24/4/2024

Gestor do Contrato ERIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01174-6

Nº do Contrato 0043/2024

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.

Valor 1.600,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 24/4/2024

Gestor do Contrato ERIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01176-2

Nº do Contrato 0042/2024

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado JB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.

Valor 39.307,20

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 24/4/2024

Gestor do Contrato ERIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01180-1

Nº do Contrato 0041/2024

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado INTERJET COMERCIAL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.

Valor 2.660,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 24/4/2024

Gestor do Contrato ERIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01186-0

Nº do Contrato 0039/2024

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado INSTITUTO TRAVESSIA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE -PB.

Valor 27.276,05

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 18/4/2024

Gestor do Contrato ERIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01189-4

Nº do Contrato 0040/2024

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado MG 35 ATACADO DA SAUDE LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE -PB.

Valor 24.790,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 18/4/2024

Gestor do Contrato ERIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

EXTRATOS

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01185-1

Nº do Contrato 0019/2024

Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Contratado SERVIZE LTDA

Objeto SERVIÇO DE CAPINAGEM COM RECOLHIMENTO DE ENTULHO PARA O CENTRO DE TREINAMENTO DO CBMPB

Valor 63.600,00

Classificação Funcional-Programática 23.901.06.122.5046.4216.0287.3390.39.759.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 26/4/2024 A 26/4/2025

Data da Assinatura 26/4/2024

Gestor do Contrato ALESSANDRO AMANCIO CARNEIRO - Mat.: 525.947-9

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01187-8

Nº do Contrato 0015/2024

Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Contratado ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO-ME

Objeto AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA OS MILITARES EMPREGADOS EM EVENTOS DO CBMPB - ITEM 3.0 (2º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR)

Valor 21.735,00

Classificação Funcional-Programática 23.901.06.122.5046.4216.0287.3390.30.759.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 23/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 23/4/2024

Gestor do Contrato VALDIR FERNANDES DA SILVA - Mat.: 527.361-7

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01093-5

Nº do Contrato 0001/2021

Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Contratado VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Valor Original do Contrato 578.340,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AERONÁUTICO PARA O CBMPB

Valor do aditivo 634.950,00

Classificação Funcional-Programática 23.901.06.182.5005.2216.0287.3390.39.759.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 29/4/2021 A 29/4/2025

Data da Assinatura do aditivo 17/4/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.768.017,00

Gestor do Contrato DIEGO DOS SANTOS GRASSI - Mat.: 527.340-4

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS



Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 24-80221-2
Nº do Instrumento 0004/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA
Conveniente ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO

Objeto O PRESENTE TERMO DE FOMENTO EM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONCEDENTE À PARTÍCIPE, COM VISTAS PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO APACCO DE EXPOSIÇÕES - 4ª ETAPA - 2ª EDIÇÃO DA CAPRIFEIRA CIRCUITO DE DE EXPOSIÇÕES APACCO 2024- EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ENTRE OS DIAS 02 À 04 DE MAIO DE 2024.

Valor 75.110,00
Classificação Funcional-Programática 32.901.20.608.5002.4615.0287.3350.41.759.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 23/4/2024 A 23/6/2024
Data da Assinatura 23/4/2024
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDAP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01167-3
Nº do Contrato 021/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA
Contratado SOLSERV SERVICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Valor 4.623.191,40
Classificação Funcional-Programática 32.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.3
932.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.3932.101.20.605.5002.4165.0287.3390.39.50.0.1.0000.39
Período da Vigência do Contrato 25/4/2024 A 25/4/2025
Data da Assinatura 25/4/2024
Gestor do Contrato LORETA MARIA VIEIRA - Mat.: 191.416-2
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01190-8
Nº do Contrato 0023/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Contratado SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E REDES (FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor 49.616,00
Classificação Funcional-Programática 07.101.27.811.5009.2459.0287.3390.30.500.0.1.0000.0
007.101.27.811.5009.2459.0287.3390.31.500.0.1.0000.0007.101.27.811.5009.4985.0287.3390.30.74
9.0.1.0000.0007.101.27.811.5009.4985.0287.3390.31.749.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 30/4/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 30/4/2024
Gestor do Contrato KYM QUEIROZ DE LUCENA - Mat.: 192.438-9
LINDOLFO PIRES NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-00002-2
Nº do Contrato 0042/2019
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratado NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Valor Original do Contrato 70.000,00
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo ALTERAR VALOR E VIGÊNCIA
Valor do aditivo 70.000,00
Classificação Funcional-Programática 34.201.18.122.5046.4209.0287.3390.39.753.0.1.0000.15
Período da Vigência do Contrato 20/12/2019 A 20/12/2024
Data da Assinatura do aditivo 20/12/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 280.000,00
Gestor do Contrato LAERCIO DE CARLOS CARNEIRO PIRES - Mat.: 720.650-0
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

Casa Civil do Governador

EXTRATO

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-01249-7
Nº do Contrato 0009/2020
Contratante CASA CIVIL DO GOVERNADOR
Contratado AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valor Original do Contrato 635.355,84
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRAZO (01 ANO) AO CONTRATO 0009/2020.
Valor do aditivo 921.645,29
Classificação Funcional-Programática 09.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.74
Período da Vigência do Contrato 1/5/2020 A 1/5/2025
Data da Assinatura do aditivo 26/4/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.093.349,16
Gestor do Contrato HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES - Mat.: 169.753-6
IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI - SEC. EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ERRATA Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

O TJ-PB, informa aos interessados, que no Edital, da licitação supracitado, cujo objeto é Contratação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e acesso de dados, para uso em serviço do Tribunal de Justiça da Paraíba, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização de smartphones em sistema de comodato, a serem executados por empresa prestadora de telefonia conforme condições contidas no Termo de Referência anexo I do edital, publicado no dia 16/04/2024 pág 31 no DOE, e pág 27 do Jornal A UNIAO, de modo que onde lê-se: "Câmera frontal de 16Mp"., deve-se considerar: "Câmera frontal de a partir de 13Mp" na alínea i do subitem 3 do item 2.6 do Termo de referência do edital. Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

João Pessoa, 30 de abril de 2024

NÉLSON DE ESPÍNDOLA VASCONCELOS
Pregoeiro

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.006/2024
(MEMORANDO INTERNO) Nº 76.708/2022
CHAVE CGM: MFSL-5RHL-00U6-DSXG

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO da Tomada de preços Nº 11.004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Obra de Reforma da Praça Radialista Paschoal Carrilho, na Av. Waldemar Naziazeno - Ernesto Geisel em

João Pessoa – PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: TGB ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.580.934/0001-14 MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 09.580.934/0001-14 NAUL ENGENHARIA – ME CNPJ: 31.025.452/0001-51 ENGTECH CONSTRUÇÕES CNPJ: 27.114.499/0001-14 CHAVES CONSTRUTORA CNPJ: 31.595.068/0001-94 e JULGA INABILITADA as empresas INSTEC – INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA-ME CNPJ: 08.792.356/0001-17 CHAVES CONSTRUTORA CNPJ: 31.595.068/0001-94, por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 24.520/2023/SEINFRA, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento.

Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOIEIRO/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
RDC Nº 11.001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 32.831/2023
CHAVE CGM:ZPWK-511W-2W0F-XMIU

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação (CSL), devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público A convocação do licitante detentor da terceira melhor oferta, qual seja **CONSÓRCIO NOVATEC – PDCA (composto por NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 00.338.885/0001-33; e PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP, CNPJ 11.019.554/0001-57)**, a sessão pública será realizada no dia 03/05/2024 às 09h na sala dessa Comissão, na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, PB, onde serão divulgadas as análises sobre a proposta apresentada pelo consórcio **CONSÓRCIO NOVATEC – PDCA** quanto (i) ao memorial descritivo apresentado conforme previsto no item 11.2.1; e (ii) a exequibilidade do valor proposto nos termos dos itens 11.2.3 a 11.2.5, do Edital. Em seguida será dado início a fase de negociação conforme item 13. Encerrada a fase de julgamento com a negociação, será aberto prazo para os licitantes apresentarem sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão de recurso (item 15.2 do edital e art. 53 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011).

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 12.462/2011, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOIEIRO/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 08001/2024.

OBJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE OITIZEIRO, JOÃO PESSOA/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da CONCORRÊNCIA Nº 08001/2024: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** ACF CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA R\$ 9.914.259,85; SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 9.916.453,81; MARBELLA RESIDENCE INCORP. E CONST. LTDA R\$ 10.384.079,16; CONARTE PROJ. CONST. E SERV. LTDA R\$ 10.418.375,08; CONSTRUTORA COPLANAR LTDA R\$ 10.992.896,67; MVP ENGENHARIA E CONST. LTDA R\$ 11.091.501,18; AJP ENGENHARIA LTDA R\$ 11.323.996,08. **EMPRESA DESCLASSIFICADA:** MOURA & ANDRADE INC. LTDA-EPP, incidência do subitem 11.13.2 do edital. O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e na CEL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2024

Ratifico, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2024, referente à Aquisição de baterias modelo TB55 para equipamento drone DJI Matrice 210 RTK., em favor da empresa INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.553.228/0001-13, no valor de R\$ R\$ 17.236,00, com fulcro no inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico – PROSET/SEPLAN (Despacho-28) como base nos elementos que instruem o Memorando (interno) 169.259/2023.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.899/2023
CHAVE CGM: D0XH-OISC-IV80-LWUQ

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.003/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAY DOG EM 15 PRAÇAS, EM DIVERSOS BAIRROS, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 09.580.934/0001-14 ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERICIAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.348.041/0001-15 MR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 38.002.331/0001-33 HARTIGO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 52.530.435/0001-41 SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 73.694.788/0001-57 CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA CNPJ: 06.275.353/0001-80 ALTPLAN CONSTRUTORA CNPJ: 36.007.256/0001-01 e decide e JULGA INABILITADAS as empresas INSTEC – INSTALAÇÕES TÉCNICAS TDA-ME CNPJ: 08.792.356/0001-17 e CHAVES CONSTRUTORA CNPJ: 31.595.068/0001-94 por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 32.899/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.672/2023
CHAVE CGM: VLXB-PT7X-1HDS-EHI6

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos de 21 Ruas no Bairro Cidade dos Funcionários – Lote_1-BN. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: ROSA BARROS CONSTRUTORA CNPJ: 08.866.317/0001-17, WAF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.417.705/0001-89, INVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.566.555/0001-66, CONSTRUTOTA F & COSTA LTDA CNPJ 07.360.005/0001-74, AM3 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.628.118/0001-07, ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MAQUINAS CNPJ: 19.088.045/0001-89 e decide e JULGA INABILITADAS as empresas: DK CONSTRUÇÕES CNPJ: 23.916.946/0001-06, RCA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.483/0001-41A, RKO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.715.077/0001-00, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRÇÕES LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53 por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 32.672/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 30 de abril de 2024

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E
ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.484/2023
CHAVE CGM: SDAD-MSXG-BJRY-UW5F

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO LEONARDO VINAGRE DE SILVEIRA (CAMPO DA GRAÇA), LOCALIZADO NO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS, EM JOÃO PESSOA, PB.



A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria 1334 nº 2778, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que houve interposição de recursos administrativos na referida licitação pelas empresas: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.715.077/0001-00: O recurso foi conhecido como tempestivo, e no mérito foi lhe dado provimento, ficando a recorrente habilitada para a segunda fase do certame em questão;

Desse modo, a CSL determinou que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 03 de maio de 2024, impreterivelmente às 11:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 30 de abril de 2024

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 11.003/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 29.073/2023
CHAVE CGM:CYFV-1Q54-TK18-UPF9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA CRIANÇA E ADOLESCENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JAGUARIBE, EM JOÃO PESSOA/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 03 de maio de 2024, impreterivelmente às 13:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital. Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 30 de março de 2024

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.079/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 31.496/2023
CHAVE CGM: CXYS-I33H-8LF9-DT7Y

Modalidade: Concorrência pública nº 11.079/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS E RUA DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, EM JOÃO PESSOA - PB Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação à empresa 1ª) SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 73.694.788/0001-57 com proposta no valor de R\$ 3.032.753,67 (três milhões e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

João Pessoa, 02 de maio de 2024

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário de Infra Estrutura /PMJP

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CONCORRÊNCIA Nº9.13.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
AVISO DE LICITAÇÃO–UASG981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE ELAZER DE CAMPINAGRANDE-PB, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará, às 09:00 horas do dia 22

de maio de 2024, CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES “O MENINÃO” EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO, CASA DE BOMBAS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS, EMOBSERVÂNCIA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1080418-96/2022 NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA. O Edital estará à disposição através dos portais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://sistema.campinagrande.br/cdc>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 30 de abril de 2024

EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA
Agente de Contratação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

INSTRUMENTO: TERMO DE REVOGAÇÃO AO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE – PB, (CANAL DO BODOCONGÓ) CONTRATO REPASSE 1079.138-20/2021 (917556/2021 – MDR/CEF – REPASSE E CONTRAPARTIDA). OBJETO DO TERMO: REVOGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023. FUNDAMENTAÇÃO: SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2024.

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 10 (dez) plataformas em concreto armado com caixa d'água, localizadas na zona rural e distrito de Alhandra/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MB CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA - Valor: R\$ 570.449,33. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 31427362. E-mail: comissao-de-licitacao@alhandra.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 30 de Abril de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2024 – FMS – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00003/2023 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2024 – FMS – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 15 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-1

VALOR: R\$ 2.178.984,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Araçagi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E (ÉTICOS E GENÉRICOS CONTROLADOS) considerando o maior percentual de desconto, destinados ao atendimento das unidades de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas. A Pregoeira convoca o comparecimento do participante: **DROGAVISTA CNPJ 00.958.548/0021-92, para continuidade dos trabalhos, que será realizado no dia 09 de maio de 2024 às 14:00h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, sediada na Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98151-4660. Araçagi - PB, 30 de abril de 2024

GIRLENE FERNANDES NUNES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: Pavimentação em diversos trechos de estradas vicinais localizadas na zona rural do município de Araruna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 440.095,32**. Araruna - PB, 30 de abril de 2024

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos da linha ABCFARMA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00003/2023. **DOTAÇÃO:** ABCFARMA Orçamento de 2024 – Recursos próprios do Município/ Outros Recursos 03.000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0012 2075 10 302 0012 2080** Elemento de Despesa: 3390.32 99 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00004/2024 – 16/04/2024 - JOAO PAULO DOURADO COSTA EIRELI - R\$ 126.495,57.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00001/2024. **DOTAÇÃO:** Orçamento de 2024: Recursos Próprios do Município/Recursos do PNAE 02.000 – Poder Executivo 02.040 – Secretaria de Educação 12 361 0015 2014 Elemento de Despesa: 33903099 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00044/2024 - 26.04.24 - ADRIANO FELINTO DA SILVA - R\$ 40.000,00; CT Nº 00045/2024 - 26.04.24 - COOP DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - R\$ 76.625,00; CT Nº 00046/2024 - 26.04.24 - COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DA PARAIBA - NATUBREJO - R\$ 71.487,50.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é: Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Contrato de Repasse nº 1087501-30/2023 (943761). O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.brejoocruz.pb.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h (horário de Brasília) do dia 16/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: pmbelicita@gmail.com. Brejo do Cruz - PB, 30 de abril de 2024

ALISON DE SOUSA SILVA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE SIMULADOR DE TIRO TÁTICO OPERACIONAL**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania de Cabedelo – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **R M S INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LIMITADA - R\$ 149.590,00**.

Cabedelo - PB, 29 de Abril de 2024

GILMA MENESES DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, através de seu Pregoeiro Substituto, convoca as empresas participantes do **Pregão Eletrônico Nº 00004/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para reabertura da sessão, a qual ocorrerá no dia 03 de maio de 2024, às 09:00hs, no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br. Referência: horário de Brasília/DF. Informações: 08:00 as 14:00h dos dias úteis.

Telefone: (083) 3250-3121 - Email: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br

Cabedelo - PB, 30 de abril de 2024

RENATA SALGADO ARAGÃO
PREGOEIRA SUBSTITUTA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2024. **VIGÊNCIA:** até 22/04/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00092/2024 - 22.04.24 - HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA - R\$ 155.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIMULADOR DE TIRO TÁTICO OPERACIONAL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania de Cabedelo – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.150– SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA Projeto Atividade: 04.122.2002.2113– Manter as Atividades da Secretaria de Segurança 06.181.1018.1020– Reparar a Guarda Metropolitana de Cabedelo Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários) 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00127/2024 - 29.04.24 - R M S INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LIMITADA - R\$ 149.590,00.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DE CACHOEIRA DO ÍNDIOS/PB; ADJUDICO o objeto**



e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MILOR PERFURACOES LTDA - R\$ 401.699,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 30 de Abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: MilorPerfuracoes Ltda - CNPJ 40.292.556/0001-13. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772 .

Cachoeira dos Índios - PB, 30 de Abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA BEZERRA LTDA - R\$ 189.574,70.

Cachoeira dos Índios - PB, 30 de Abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS PB; DESIGNO os servidores Damião de Almeida Vicente, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Diego Gomes de Figueredo, Fiscal de Contratos de Obras e Diversas, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cachoeira dos Índios - PB, 30 de Abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Construtora Bezerra Ltda - CNPJ 12.368.033/0001-78. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772 .

Cachoeira dos Índios - PB, 30 de Abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Aquisições Parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde exercício 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 3.092,00; JOSE B DA COSTA - ME - R\$ 202.946,18; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 1.388,40; TEIXEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 35.968,74.

Casserengue - PB, 23 de Abril de 2024.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DIVERSOS E PSICOTRÓPICOS (RENAME), QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE PARA O EXERCÍCIO DE 2024; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - R\$ 9.600,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 23.438,50; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 20.484,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 214.431,00; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 175,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 1.899,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 39.622,50; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 5.460,00.

Casserengue - PB, 19 de Abril de 2024.

JOSÉ BASILIO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB, EXERCÍCIO DE 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.508.560 JOSE SEVERINO DA SILVA NETO - R\$ 122.500,00; ADAILTON DA CRUZ SILVA - R\$ 22.000,00; ADEZUITA MACENA DA COSTA - R\$ 48.000,00; ANDERSON DE LIMA AMORIM - R\$ 33.000,00; EDUARDO COSTA DE MACEDO - R\$ 20.000,00; FABIO JUNIOR FERREIRA DE LIMA - R\$ 20.000,00; GERALDO FERREIRA DA SILVA - R\$ 22.000,00; JAILTON VIEIRA CAVALCANTE - R\$ 25.500,00; JOSÉ DE MELO ARAUJO - R\$ 18.000,00; JOSÉ ROBERTO CELESTINO DA SILVA - R\$ 18.000,00; LUCAS RUAM FERREIRA DA SILVA - R\$ 22.000,00; MARIA SENA SILVA - R\$ 20.000,00; ROBENALDO SANTOS SANTANA - R\$ 20.000,00.

Casserengue - PB, 15 de Abril de 2024.

JOSÉ BASILIO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

OBJETO: Aquisições Parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/569 OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE/540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS/660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00061/2024 - 24.04.24 - TEIXEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 35.968,74; CT Nº 00062/2024 - 24.04.24 - JOSE B DA COSTA - ME - R\$ 202.946,18; CT Nº 00063/2024 - 24.04.24 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 3.092,00; CT Nº 00064/2024 - 24.04.24 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 1.388,40.

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB, EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL) - 30.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.2044/10.301.0005.2051 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 30.020 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0005.2054 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue e: CT Nº 00042/2024 - 16.04.24 - JOSÉ ROBERTO CELESTINO DA SILVA - R\$ 18.000,00; CT Nº 00043/2024 - 16.04.24 - MARIA SENA SILVA - R\$ 20.000,00; CT Nº 00044/2024 - 16.04.24 - ADAILTON DA CRUZ SILVA - R\$ 22.000,00; CT Nº 00045/2024 - 16.04.24 - FABIO JUNIOR FERREIRA DE LIMA - R\$ 20.000,00; CT Nº 00046/2024 - 16.04.24 - ROBENALDO SANTOS SANTANA - R\$ 20.000,00; CT Nº 00047/2024 - 16.04.24 - ADEZUITA MACENA DA COSTA - R\$ 48.000,00; CT Nº 00048/2024 - 25.04.24 - JAILTON VIEIRA CAVALCANTE - R\$ 25.500,00; CT Nº 00049/2024 - 16.04.24 - ANDERSON DE LIMA AMORIM - R\$ 33.000,00; CT Nº 00050/2024 - 16.04.24 - GERALDO FERREIRA DA SILVA - R\$ 22.000,00; CT Nº 00051/2024 - 16.04.24 - EDUARDO COSTA DE MACEDO - R\$ 20.000,00; CT Nº 00052/2024 - 16.04.24 - 49.508.560 JOSE SEVERINO DA SILVA NETO - R\$ 122.500,00.

**Prefeitura Municipal
de Cuité****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Tipo: Menor Preço. Data de início da sessão: 09:00 do dia 20/05/2024. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Cuité, Rua 15 de Novembro, 159, centro. Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, e-mail licitacaocuite@gmail.com, www.cuite.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Cuité/PB, 30 de abril de 2024

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Republicado por conter incorreção no original publicado no DOE e Jornal A União em 30/04/2024 Pag. 32 e 25, respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**AVISO DE PRETENZA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0004/2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Cuité manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA EM MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DESDE O CREDENCIAMENTO AO CETRAN ATÉ EFETIVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO TOTAL DO ÓRGÃO COM AUTORIZAÇÃO TANTO DO CETRAN PB COMO SENATRAN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua 15 de Novembro, 159 - Centro - Cuité - PB, ou acessando: www.licitanet.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de MAIO de 2024. Data para início da fase de lances: 10 DE MAIO DE 2024 HORÁRIO: 09:00 ÀS 15:00. Os interessados poderão encaminhar proposta exclusivamente no portal Licitanet no endereço www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Cuité - PB, 30 de abril de 2024

BRUCE DA SILVA SANTOS
Servidor Responsável

Republicado por conter incorreção no original publicado no DOE e Jornal A União em 30/04/2024 Pag. 32 e 25, respectivamente.

**Prefeitura Municipal
de Cuité de Mamanguape****EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisições parceladas de Frutas e Hortaliças e Polpas de Frutas, destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Federais Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.120 Fundo Municipal de Saúde de C Mamanguape 000320 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape e: CT N.º 00103/2024 - 22.04.24 - GIRLEIDE DE SOUSA GOMES - R\$ 42.905,00.

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
Secretária e Gestora**Prefeitura Municipal
de Cuité****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições de Cimento, Paralelepípedos, Meio Fio Granítico e Areia lavada para serviços diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS

PRÓPRIOS / MDE / FUNDEB / QSE / FUS / SUS e FNAS: 20.100 - 04.122.2001.2003 - 20.200 - 04.122.0002.2005 - 20.300 - 04.123.0009.2006 - 20.400 - 20.608.0005.2012 - 20.600 - 12.361.0008.2017 - 12.361.0008.2019 - 12.361.0008.2074 - 20.700 - 15.451.0007.2027 - 20.910 - 08.244.0010.2033 - 08.244.0010.2044 - 08.244.0010.2047 - 21.000 - 26.782.0006.2038 - 21.100 - 27.812.0012.2041 - 21.200 - 18.542.0015.2043 - 40.100 - 10.301.0004.2060 - 10.301.0004.2067 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ e: CT N.º 95/2024 - 22.04.24 - CLAUDIA PESSOA DA SILVA - R\$ 258.900,00.

Cuité/PB, 22 de abril de 2024.

GERALDO ALVES SERAFIM
PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisições de parceladas de Materiais de Construção diversos, exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS I FUNDEB / MDE / QSE / CUSTEIO / FUS / FNAS: 20.100 - 04.122.2001.2003 - 20.200 - 04.122.0002.2005 - 20.400 - 20.608.0005.2012 - 20.600 - 12.361.0008.2017 - 12.361.0008.2019 - 12.361.0008.2074 - 20.700 - 15.451.0007.2027 - 20.910 - 08.243.0010.2030 - 08.244.0010.2033 - 08.244.0010.2044 - 08.244.0010.2046 - 21.000 - 26.782.0006.2038 - 40.100 - 10.301.0004.2060 - 10.301.0004.2067 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ e: CT N.º 96/2024 - 22.04.24 - CLAUDIA PESSOA DA SILVA - R\$ 266.235,70; CT N.º 97/2024 - 22.04.24 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 2.732,80; CT N.º 98/2024 - 22.04.24 - MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - R\$ 3.871,30; CT N.º 99/2024 - 22.04.24 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 3.416,00.

Cuité/PB, 26 de abril de 2024.

GERALDO ALVES SERAFIM
PREFEITO**Prefeitura Municipal
de Curral de Cima****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para a aquisição de Retroescavadeira potência a partir de 85HP, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante; Capacidade Carregadeira: 1m³; Capacidade Escavadeira: 0,30m³; Peso Operacional Mínimo 7.100kg; Cabine Fechada com Ar condicionado; Tração 4x4; Caçamba: Frontal 1,0m³; Traseira 0,3m³, para o município de Curral de Cima/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 17 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98708-0527. E-mail: licitacaocurraldecima@hotmail.com. Edital: https://www.curraldecima.pb.gov.br/portal-da-transparencia/1; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Curral de Cima - PB, 30 de Abril de 2024

BRUNO ALISSON DE LIMA SANTANA
Pregoeiro Oficial**Prefeitura Municipal
de Dona Inês****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE RECREAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA EUGÊNIA E GOVERNADOR ANTÔNIO MARIZ, LOCALIZADA NA PRAÇA NIVALDO CÂNDIDO, NESTA CIDADE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Dona Inês - PB, 29 de Abril de 2024

JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com. Edital: <https://www.gurinhem.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.selcorp.com.br.

Gurinhém - PB, 30 de abril de 2024

MILANEZ SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E POLPAS DE FRUTAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: <http://www.gurjao.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gurjão - PB, 30 de Abril de 2024

RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Conforme especificação do edital. Sendo considerada HABILITADAS as empresas ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 538.004,07; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Valor: R\$ 188.385,60; PHARMAPLUS LTDA - Valor: R\$ 406.332,04.

Ibiara - PB, 29 de Abril de 2024

EDIVAN GALDINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com calçadas, neste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: SICONV 943760 - Ministério das Cidades - Contrato 1087500-15/2023; e Recursos não Vinculados de Impostos, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 30 de Abril de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição do projeto rever, sistema integrado complementar de ensino com finalidade a promoção e acompanhamento da recomposição das aprendizagens em língua portuguesa e matemática para estudantes, professores e equipe gestora de primeiro ao nono do ensino fundamental. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 30 de Abril de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais de tecnologia educacional - livros paradidáticos formato impresso e virtual - contendo conteúdo pedagógico transdisciplinar, softwares de aprendizagem, formação presencial e à distância, assessoria pedagógica e suporte e acompanhamento das atividades educacionais, para atender, de forma sequencial, a pré-escola da educação infantil e todos os anos-séries do ensino fundamental anos iniciais. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 30 de Abril de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Livros Didáticos para Educação Infantil (alunos na faixa etária de 02 anos), visando garantir a construção e aprendizagem dos discentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024.

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 30 de Abril de 2024.

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor destinados aos veículos e locados pertencentes a Prefeitura Municipal de Itabaiana PB.

Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Maio de 2024.

Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 15 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 30 de Abril de 2024

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024**

OBJETO: Locação de 01 Imóvel destinado a instalação do CAPS – Centro de Atendimento Psicosocial.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:
CT Nº 00111/2024 - 23.04.24 - Lenice Luciano da Silva - R\$ 12.800,00.

Itabaiana, 30 de Abril de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2020
CONTRATO Nº 0099/2020**

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00009/2020; 2. Aditivo: 00001/2024; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 06º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 0099/2020; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: B2 CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ 27.944.573/0001-2; 7. Objeto: Aditivo ao prazo final do contrato de 31/07/2020 para o dia 23/06/2024, sendo alterado consequentemente o prazo de Execução da obra. 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 30/04/2024. Itabaiana-PB, 30 de Abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº: 00012/2024**

OBJETO: Locação de 01 Imóvel destinado a instalação da UBS – Unidade Básica de Saúde SÍTIO NOVO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:
CT Nº 00114/2024 - 24.04.24 - MANOEL RODRIGUES DE QUEIROZ - R\$ 8.800,00
Itabaiana, 30 de Abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024**

OBJETO: Locação de 01 Imóvel destinado a instalação do Conselho Tutelar.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:
CT Nº 00115/2024 - 25.04.24 - José Ewerton Salviano Pereira e Nascimento - R\$ 8.800,00
Itabaiana, 30 de Abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Itapororoca****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****EXTRATO DE ADITIVO**

Modalidade Tomada de Preços Nº 00002/2023. Contrato: 00269/2023. Aditivo: 01. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico e Operação 1076449-83, celebrado com a Caixa. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 198.291,03 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449-83 / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 17 de Outubro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 11 de Janeiro de 2024. Vigência do Aditivo: 16/04/2024.
Itapororoca - PB, 11 de Janeiro de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Tomada de Preços Nº 00002/2023. Contrato: 00269/2023. Aditivo: 02. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico e Operação 1076449-83, celebrado com a Caixa. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 198.291,03 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449-83 / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 17 de Outubro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 05 de Abril de 2024. Vigência do Aditivo: 15/07/2024.
Itapororoca - PB, 05 de Abril de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

**Prefeitura Municipal
de Itatuba****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA****AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 02 de Maio de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo quentinha e self-service, sendo almoço ou jantar conforme a solicitação diária ou periódica para atender às necessidades operacionais deste município. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 30 de Abril de 2024

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Manaíra****NOTIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 00002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024
CONTRATO Nº 90702/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, representado pelo seu Prefeito, vem **NOTIFICAR** a Empresa: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI, CNPJ Nº CNPJ Nº29.734.685/0001-95, vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 00007/2024, que tem como objeto de Locação de veículos tipo passeio e utilitário para ficar a disposição da Secretaria de Saúde o município de Manaíra/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90702/2024, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, **PROCEDER A ENTREGA** do veículo nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21, e dentre elas a aplicação da pena de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis.

Manaíra/PB, 30 de abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Recarga de Oxigênio medicinal para atender as necessidades do Município de Manaíra/PB. PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO APRESENTADAS: 1 - PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS – CNPJ Nº 32.511.524/0001-33 - VALOR GLOBAL: R\$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais); 2 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN – CNPJ Nº 08.653.578/0001-59 - VALOR: R\$ 444.000,00. Analisando as Documentações enviadas foi constatado que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN – CNPJ Nº 08.653.578/0001-59 não atendeu ao item 4.3 do edital, por isso foi declarada inabilitada. Já a empresa PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS – CNPJ Nº 32.511.524/0001-33 atendeu as exigências do instrumento convocatório, cujos valores se encontram compatíveis com o valor estimado disposto no edital, por tanto declarada habilitada e CREDENCIADA no processo. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra – PB, 30 Abril de 2024.

LUIZ ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2024**

O Agente de Contratação torna público o resultado do Credenciamento nº 00002/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de serviços médicos para exames de ultrassonografias para o Município de Manaíra/PB. PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO APRESENTADAS: 1 - PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS – CNPJ Nº 32.511.524/0001-33 - VALOR GLOBAL: R\$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais); 2 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN – CNPJ Nº 08.653.578/0001-59 - VALOR: R\$ 444.000,00. Analisando as Documentações enviadas foi constatado que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN – CNPJ Nº 08.653.578/0001-59 não atendeu ao item 4.3 do edital, por isso foi declarada inabilitada. Já a empresa PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS – CNPJ Nº 32.511.524/0001-33 atendeu as exigências do instrumento convocatório, cujos valores se encontram compatíveis com o valor estimado disposto no edital, por tanto declarada habilitada e CREDENCIADA no processo. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra – PB, 30 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de matérias e equipamentos para abastecimentos d'água e serviço de instalação e manutenção deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 30 de Abril de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresas para realizar exames e entrega de óculos suprindo as necessidades de Nazarezinho-PB.

VENCEDORES:

A M D PEREIRA – CNPJ: 13.922.872/0001-59, com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI – CNPJ: 35.499.581/0001-32, com o valor de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais). Valor global: R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 30 de abril de 2024

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tornar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Eletrônico nº 0004/2024, cujo objeto é Aquisição de livros de apoio didático, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) na prova SAEB e projeto de avaliação Municipal, e recomposição de aprendizagem. Tem como vencedora a empresa: FFX SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 37.536.601/0001-23 com o valor global de R\$ R\$ 239.690,00 (Duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa reais)

Pedra Branca-PB, 30 de abril de 2024

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PREGÃO ELETRONICO 0005/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Contratada: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA Ltda/Eireli – CNPJ 13.806.854/0001-01
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, aquisição parcelada de carnes bovina, frango e seus derivados, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas da secretaria de educação do Município de Pedra Branca-PB.

Valor global: R\$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2024

Pedra Branca-PB, 30 de ABRIL de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Aquisição de Medalhas para Premiação de Atividades Esportivas, Solicitada Pela Secretaria da Juventude, Esportes, Cultura e Lazer. Conforme Termos de Referência do Anexo I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO RICARDO LINS MACEDO - R\$ 15.200,00.

Nova Floresta - PB, 30 de Abril de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Medalhas para Premiação de Atividades Esportivas, Solicitada Pela Secretaria da Juventude, Esportes, Cultura E Lazer. Conforme Termos de Referência do Anexo I; DESIGNO os servidores Rayane Suelen da Silva do Carmo, Sec. Municipal de Juventude Esporte Lazer, Cultura e Turismo, como Gestora; e Marcelo Davison Ramos, Diretor da Unidade Mista de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 30 de Abril de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: Aquisição de Medalhas para Premiação de Atividades Esportivas, Solicitada Pela Secretaria da Juventude, Esportes, Cultura E Lazer. Conforme Termos de Referência do Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Juventude Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 30/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Contratação dos Serviços de Empresa Jurídica para Gerenciar o evento de corrida em comemoração aos 65 anos de Emancipação Política da Cidade de Nova Floresta – PB, solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura do Município. Conforme Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.307.793 FRANCISCO RICARDO DA SILVA SANTOS - R\$ 4.000,00.

Nova Floresta - PB, 30 de Abril de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. OBJETO: Contratação dos Serviços de Empresa Jurídica para Gerenciar o evento de corrida em comemoração aos 65 anos de Emancipação Política da Cidade de Nova Floresta – PB, solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura do Município. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Juventude Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 30/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00011/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos Serviços de Empresa Jurídica para Gerenciar o evento de corrida em comemoração aos 65 anos de Emancipação Política da Cidade de Nova Floresta – PB, solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura do Município. Conforme Termo de Referência; DESIGNO os servidores Rayane Suelen da Silva do Carmo, Sec. Municipal de Juventude Esporte Lazer, Cultura e Turismo, como Gestora; e Marcelo Davison Ramos, Diretor da Unidade Mista de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 30 de Abril de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Instalação e manutenção de câmeras de vigilância para os prédios públicos do município de Nova Floresta, conforme o termo de referencia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIRO RONISE DE ARAUJO LIMA 00072765402 - R\$ 8.120,00.

Nova Floresta - PB, 30 de Abril de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Instalação e manutenção de câmeras de vigilância para os prédios públicos do município de Nova Floresta, conforme o termo de referencia; DESIGNO os servidores José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, como Gestor; e Giliandro Souto de Macêdo, Chefe do Setor de Empenho, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 30 de Abril de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medalhas para Premiação de Atividades Esportivas, Solicitada Pela Secretaria da Juventude, Esportes, Cultura E Lazer. Conforme Termos de Referência do Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS 10.00 – SEC CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 27.812.2004.2055 – MANTER ATIVIDADE SETOR DE ESPORTE; 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.30 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO;. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00027/2024 - 30.04.24 - PAULO RICARDO LINS MACEDO - R\$ 15.200,00.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação: E seleção de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação, em caráter de exclusividade, dos seguintes serviços:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerado pelo MUNICÍPIO, que hoje representam 438 (quatrocentos e trinta e oito) Servidores, lançados em conta correntes individuais do funcionalismo público na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, abrangendo servidores Estatutários, Eletivos, Comissionados, Contratados e os músicos da Banda Filarmônica, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO, seja recebendo vencimento, salário, ou férias, denominados, doravante para efeito deste instrumento, sem qualquer custo para a municipalidade.

b) Concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores Estatutários deste município.

c) Isenção de taxa de individualização da folha, Posto de Serviço Avançado com Atendimento Gerencial para o Município. Conforme especificações constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: A receita proveniente dopresente processo licitatório será contabilizada na receita diversas, e não oeração o orçamento municipal - 3.390.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. – TA de Prorrogação de vigência do dia 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: BANCO DO BRADESCOS.A CNPJ: 60.746.948/0001-12 TA Nº 00011/2024, ao CONTRATO Nº 00067/2019

NOVA FLORESTA, 01 DE ABRIL DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Empresa Jurídica para Gerenciar o evento de corrida em comemoração aos 65 anos de Emancipação Política da Cidade de Nova Floresta – PB, solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura do Município. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS 09.00 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 27.812.2004.2055 – MANTER ATIVIDADE SETOR DE ESPORTES 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00028/2024 - 30.04.24 - 50.307.793 FRANCISCO RICARDO DA SILVA SANTOS - R\$ 4.000,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Instalação e manutenção de câmeras de vigilância para os prédios públicos do município de Nova Floresta, conforme o termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 30/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Instalação e manutenção de câmeras de vigilância para os prédios públicos do município de Nova Floresta, conforme o termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados

de Impostos: FPM, ICMS 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00029/2024 - 30.04.24 - CIRO RONISE DE ARAUJO LIMA 00072765402 - R\$ 8.120,00.

Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Pedras de Fogo - PB, 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA PROFISSIONALIZANTE DO CAMPO – FOCANDO NO APRIMORAMENTO TÉCNICO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES NO AMBIENTE RURAL, COM ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO À EQUIPE INTERNA, IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS EDUCACIONAIS E DIDÁTICAS, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, FORMAÇÃO CONTINUADA E IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE PROTAGONISMO; Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 1003/2024, Processo Administrativo Nº 1019/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

-ASSOCIACAO DE APOIO Á QUALIDADE DE VIDA AO DESPORTO ABBA 21 -
CNPJ:44.415.868/0001-28
Valor global: R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil quinhentos e sessenta reais).

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura Desporto

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 25 de abril de 2024, na página 58

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024 – PMPF

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1002/2024- PMPF

onde se lê: VALOR TOTAL: de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Leia-se: VALOR TOTAL: de R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais).

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Contratante

Prefeitura Municipal
de Piancó

NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR
EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº: 08/2024: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00058/2024, comunicou a empresa ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, CNPJ nº 18.474.659/0001-45, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratospmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 30 de abril de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR
EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº: 45/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024.

nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso. Vejamos a seguir: Convênio Adesão PTE Nº A051/2024; Concedente: Secretaria de Estado as Educação; Conveniente: Prefeitura de Princesa Isabel-PB; Objeto: Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na Zona Rural, conforme documento arrolado no Processo SEE-PRC-2024/09398; Valor R\$: 401.980,72; Classificação F. - Programática: 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.000; Período da Vigência do Instrumento: 17/4/2024 a 31/12/2024; Data da assinatura: 17/04/2024. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2024. Vejamos a seguir: Unidade orçamentária: 07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Dotação: 12.361.2010.2024 - Manter o Programa Transporte Escolar; Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso: 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; Elemento de despesas: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 15, 16 e 17. Publica-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2024.
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203016/2024
 Pregão Eletrônico nº 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Maria Edilma Batista-ME. CNPJ: 28.474.356/0001-86. Objeto: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes / Lavandeira / Balança / Cárzea da Cruz / Bom Será / Cabeça do Porco / Princesa Isabel. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso. Vejamos a seguir: Convênio Adesão PTE Nº A051/2024; Concedente: Secretaria de Estado as Educação; Conveniente: Prefeitura de Princesa Isabel-PB; Objeto: Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na Zona Rural, conforme documento arrolado no Processo SEE-PRC-2024/09398; Valor R\$: 401.980,72; Classificação F. - Programática: 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.000; Período da Vigência do Instrumento: 17/4/2024 a 31/12/2024; Data da assinatura: 17/04/2024. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2024. Vejamos a seguir: Unidade orçamentária: 07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Dotação: 12.361.2010.2024 - Manter o Programa Transporte Escolar; Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso: 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; Elemento de despesas: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 15, 16 e 17. Publica-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2024.
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203017/2024
 Pregão Eletrônico nº 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Irinaldo Salvador de Medeiros-ME. CNPJ: 28.080.016/0001-70. Objeto do contrato item 3: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Serrão / Alegre / Cárzea da Cruz / Piau / Várzea da Cruz. Objeto do contrato item 6: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes / Várzea da Cruz. Objeto do contrato item 8: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes / Várzea da Cruz / Pau / Bom Será / Jaramataia. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso. Vejamos a seguir: Convênio Adesão PTE Nº A051/2024; Concedente: Secretaria de Estado as Educação; Conveniente: Prefeitura de Princesa Isabel-PB; Objeto: Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na Zona Rural, conforme documento arrolado no Processo SEE-PRC-2024/09398; Valor R\$: 401.980,72; Classificação F. - Programática: 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.000; Período da Vigência do Instrumento: 17/4/2024 a 31/12/2024; Data da assinatura: 17/04/2024. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2024. Vejamos a seguir: Unidade orçamentária: 07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Dotação: 12.361.2010.2024 - Manter o Programa Transporte Escolar; Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso: 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; Elemento de despesas: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 15, 16 e 17. Publica-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2024.
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA DO CONCURSO PÚBLICO DE SALGADO DE SÃO FELIX

1. As inscrições para o concurso público de Salgado de São Félix serão prorrogadas até o dia 28 de abril de 2024, com o prazo final para pagamento estendido até o dia 29 de abril de 2024.
2. Além disso, a data da prova objetiva foi alterada para o dia 26 de maio de 2024.
3. Também houve uma retificação no cronograma, com as novas datas e prazos:

ANEXO I – CRONOGRAMA	
CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Prorrogação das inscrições por meio do site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	16 a 28 de abril de 2024
Período de solicitação dos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva. E-mail: concursosfelix@apiceconsultoria.com	16 a 29 de abril de 2024
Datalimite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	29 de abril de 2024
Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com	03 de maio de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: concursosfelix@apiceconsultoria.com	03 a 06 de maio de 2024
Julgamento dos Recursos referente às inscrições indeferidas	07 de maio de 2024
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2024
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2024
PROVA ESCRITA OBJETIVA – TODOS OS CARGOS	
Divulgação do cartão de inscrição com locais de prova: www.apiceconsultoria.com	15 de maio de 2024
Aplicação das provas escritas objetivas.	26 de maio de 2024
Divulgação do Gabarito Preliminar: www.apiceconsultoria.com	27 de maio de 2024
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado. E-mail: concursosfelix@apiceconsultoria.com	27 e 28 de maio de 2024
Julgamento dos recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado.	05 de junho de 2024
Divulgação do Gabarito Oficial: www.apiceconsultoria.com	05 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	06 de junho de 2024
Interposição de eventuais recursos referentes à nota da prova escrita objetiva. E-mail: concursosfelix@apiceconsultoria.com	06 e 07 de junho de 2024
Julgamento dos recursos referentes à nota da prova escrita objetiva.	11 de junho de 2024
Divulgação do resultado definitivo da Prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	11 de junho de 2024
PROVA PRÁTICA – MOTORISTAS	
Edital de convocação para a realização da prova prática: www.apiceconsultoria.com	12 de junho de 2024
Data da realização da prova prática	16 de junho de 2024
Resultado Preliminar referente à prova prática: www.apiceconsultoria.com	17 de junho de 2024
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática: E-mail: concursosfelix@apiceconsultoria.com	17 e 18 de junho de 2024
Julgamento dos recursos	20 de junho de 2024
Resultado oficial da Prova prática: www.apiceconsultoria.com	20 de junho de 2024
PROVA DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR	
Publicação do Edital de convocação para o envio dos títulos: www.apiceconsultoria.com	12 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	25 de junho de 2024
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos. E-mail: concursosfelix@apiceconsultoria.com	25 e 26 de junho de 2024
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	28 de junho de 2024
Resultado oficial da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	28 de junho de 2024
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	28 de junho de 2024

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS

Salgado de São Félix - PB, 16 de Abril de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

